# JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

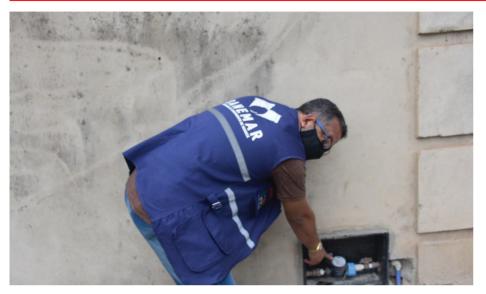
**13** 

**SETEMBRO** 

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XIII | Edição nº 1214

# Prefeitura e Cedae levam água para cerca de 100 famílias em Inoã



A Prefeitura de Maricá inaugurou na manhã deste sábado (11/09) mais de 3 km de rede de água e serão realizadas neste primeiro momento aproximadamente 100 ligações em residências, no loteamento Vivendas de Itaipuaçu, no bairro Inoã. A iniciativa é da Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar) e da autarquia Serviço de Obras de Maricá (Somar) em parceria com a Cedae.

Segundo Rita Rocha, presidente da Sanemar, a parceria com a Cedae acontece desde o início do ano para colocar em prática a ampliação da rede de abastecimento do município.

"Um dia de muita alegria ver a população recebendo água. A meta é fazer mais parcerias com a Somar para trazer mais qualidade de vida à população", destacou Rita.



Moradora do bairro há cerca de quatro anos, Rosane Barreto, de 54 anos, comemorou a chegada da água.

"O moço passou aqui e falou que estava fazendo o cadastramento da água. Rapidinho eu fui lá fazer. Água é vida, é uma benção pra nós. Hoje já começou a cair na caixa. Antes tinha que comprar água

para beber, estou muito feliz", disse. "Vai ser uma grande diferença. Comprar galão de água fica muito caro. É uma água segura e dá uma economizada", acrescentou Maria do Socorro, de 71 anos, moradora do bairro há 14 anos.

Texto: Thainá Vidal Fotos: Clarildo Menezes

# Farmácias passam a funcionar 24 horas em Maricá



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Defesa do Consumidor, determinou a abertura em período integral (24 horas) das farmácias. Os moradores do Centro e de Itaipuaçu já contam com o serviço.

A resolução segue a Lei Federal de número 5.991/1973, que em seu artigo 56 obriga o funcionamento de farmácias e drogarias em sistema de plantão, com atendimento ininterrupto à população.

A Drogaria Raia (Rua Ribeiro de Almeida, 124, Centro) e a Drogarias Carvalho (Rua Van Lerbergue, 562, Loja 02, esquina com a Rua Professor Cardoso de Menezes, em Itaipuaçu) já estão funcionando no período de 24 horas em todos os dias da semana. Os estabelecimentos

Ocean Farma (Avenida Vitória Régia, 2, Barroco, Itaipuaçu) e Maricaense (Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, km 16,5, Inoã) solicitaram o prazo para adaptação (estrutural e de pessoal) de 30 a 45 dias para que estejam em pleno funcionamento.

#### Serviço de caráter essencial

Outras unidades do município também serão procuradas pela Secretaria de Defesa do Consumidor para se adequar à nova determinação.

"O serviço destes estabelecimentos é de natureza essencial e de suma importância à nossa população, principalmente nesses tempos difíceis de pandemia que enfrentamos", disse o secretário Felipe

A deliberação também segue a Lei Municipal de número 2.486/2013, que dispõe em seu segundo artigo: "Fica determinado ao Sindicato ou Associação da categoria profissional de farmácias e drogarias a organizar a escala de rodízio, com sorteio ou acordo dos plantões 24

horas". Ainda de acordo com o texto legal, os estabelecimentos deverão observar a alternância de funcionamento para o período de 20h do dia às 8h do dia subsequente, bem como para fins de semana e dias de feriado.

#### População aprova medida

"Eu acho importante porque dá mais segurança para o dia a dia, vai que a gente sai do hospital e precisa de um medicamento e não tem onde comprar, né? Por isso eu assino embaixo", comentou a moradora do bairro Zacarias, Joelma Gomes, de 47 anos.

A estudante Débora Moura, de 26 anos, moradora do Centro, já passou pela situação de não ter onde comprar remédio e agora fica mais aliviada com a medida. "Às vezes a gente passa mal de noite, sente dor, uma cólica forte, e não tem onde comprar medicamento, agora com as farmácias direto eu sei que posso ter remédios sempre", disse.

Texto: Vinícius Amparo Foto: Vinícius Manhães

# Sumário

Contoudo						
<b>LEIS E DECRET</b>	os					2
<b>ATOS DO PREFI</b>	EITO					11
SECRETARIA	DE		AGI	RICUI	LTUI	RA,
<b>PECUÁRIA E PE</b>	SCA					11
COMISSÃO	PE	RMA	NEN	TE		DE
<u>LICITAÇÃO</u>						11
SECRETARIA DI	E CU	LTU	RA			12
<b>SECRETARIA D</b>	E ED	UCA	ÇÃO			12
SECRETARIA DI	E UR	BAN	ISM	)		15
COMPANHIA	DE	SAI	NEAN	<u>IENT</u>	0	DE
<u>MARICÁ</u>						18
CONSELHO M	UNIC	IPAL	_ DO	S DII	REIT	<u>'05</u>
DA CRIANÇA E I						34
INSTITUTO DE	<u>CIÊN</u>	ICIA.	, TEC	NOL	OGI/	A E
INOVAÇÃO DE I	<b>MARI</b>	CÁ				35
<b>INSTITUTO MUI</b>	NICII	PALI	DE IN	<b>FORI</b>	MAÇ	ÃO
E PESQUISA DA	RCY	RIB	EIRC	)		35
INSTITUTO DE	SEG	URIE	ADE	SOC	IAL	DE
MARICÁ						35
<b>AUTARQUIA DE</b>	SER	VIÇ	OS D	E OB	RAS	DE
MARICÁ						35

#### **LEIS E DECRETOS**

LEI Nº 3.046. DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.980, de 16 de outubro de 2020 (Lei do Plano Plurianual de 2021), da Lei nº 2.981, de 09 de novembro de 2020 (Lei do Diretrizes Orçamentárias de 2021) e da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas à Revisão 2021 do Plano Plurianual 2018/2021, aprovada pela Lei nº 2.980, de 16 de outubro de 2020, as Ações que integram o Anexo Único desta Lei, relacionadas novas secretarias e órgãos de assessoramento e controle, os quais não possuem unidades orçamentárias, pois foram criados pela Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 3° Ficam acrescidas à Lei n° 2.981, de 09 de novembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021), as Ações que integram o Anexo

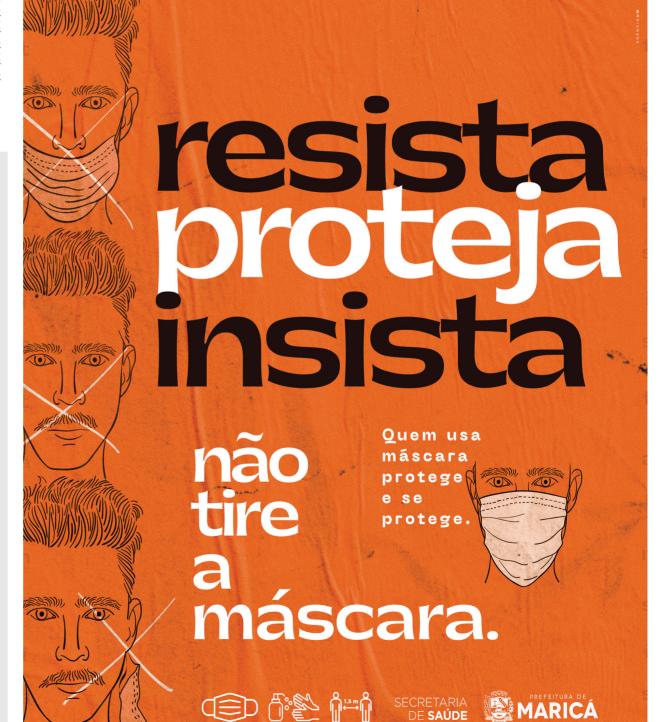
Único desta Lei. Art. 4º Ficam acrescidas à Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021), as Ações que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais necessários para a cobertura das despesas relacionadas às Ações criadas no Anexo Único desta Lei, se darão conforme disposições do art. 11, da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).
Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 2.996, de

10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



# **Expediente**









Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação Diogo Mata e Robson de Camargo Souza

Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem 500 exemplares

Distribuição Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br



RUA ALVARES DE CASTRO, 346 MARICA - RJ 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS , DIRETRIZES E METAS

PPA - 2021 - 2024 Versão: 1(10/08/2021)

Orgão : 53 - SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Programa do Governo : 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Obietivos PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMETAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

Público Alvo : ÓRGÃOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Unidade de medida do indicador de desempenho: PERCENTUAL

Índice de Referência: 100

Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício : 

 2018
 2019
 2020
 2021

 100,00
 100,00
 100,00
 100,00

# **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

	Ação		Produto	Unidade de		Meta	Custo di	Custo direto previsto p/ o execício		
Código	Título	Subtítulo/		Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total	
		Localizador				Física	Livres	Vinculados		
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	ADMINISTRAÇÃO	NÃO MENSURÁVEL	NÃO	2021	0	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ADMINISTRATIVAS	PÚBLICA		MENSURÁVEL					_	
		MUNICIPAL								
				Total da aç	ão para	os exercícios	0,00	10.000,00	10.000,00	

Orgão : 53 - SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Programa do Governo : 0090 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Objetivos PROTEGER E DEFENDER OS DIREITOS DOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ INFORMANDO, FISCALIZANDO

E FAZENDO CUMPRIR O CÓDIGO DE DIREITO DO CONSUMIDOR.

Público Alvo : TODO MUNICÍPIO

#### **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

	Ação		Produto	Unidade de		Meta	Custo d	ireto previsto p/ o e	xecício
Código	Título	Subtítulo/		Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total
		Localizador				Física	Livres	Vinculados	
2526	EM DEFESA DO CONSUMIDOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	2021	7500	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		MUNICIPAL							
		,		Total da a	ão para	os exercícios	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00



RUA ALVARES DE CASTRO, 346 MARICA - RJ 2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS , DIRETRIZES E METAS

PPA - 2021 - 2024 Versão: 1(10/08/2021)

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
TOTAL DO ORGÃO		0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
TOTAL DO ORGAO				



RUA ALVARES DE CASTRO, 346 MARICA - RJ 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS , DIRETRIZES E METAS

PPA - 2021 - 2024 Versão: 1(10/08/2021)

Orgão : 54 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Programa do Governo : 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Obietivos PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMETAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

Público Alvo : ÓRGÃOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Unidade de medida do indicador de desempenho: PERCENTUAL

Índice de Referência: 100

Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício : 

 2018
 2019
 2020
 2021

 100,00
 100,00
 100,00
 100,00

# **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

	Ação		Produto	Unidade de		Meta	Custo di	Custo direto previsto p/ o execício			
Código	Título	Subtítulo/		Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total		
		Localizador				Física	Livres	Vinculados			
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	ADMINISTRAÇÃO	NÃO MENSURÁVEL	NÃO	2021	0	0,00	10.000,00	10.000,00		
	ADMINISTRATIVAS	PÚBLICA		MENSURÁVEL							
	•	MUNICIPAL									
				Total da aç	ão para	os exercícios	0,00	10.000,00	10.000,00		

Orgão : 54 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

Função : 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Programa do Governo : 0097 - ATRATIVOS TURÍSTICOS COM PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

Objetivos ESTABELECER AÇÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO A FIM DE AMPLIAR, QUALIFICAR E DIVERSIFICAR A

OFERTA DOS ATRATIVOS E PROJETOS QUE TEM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA OS EMPREENDEDORES LOCAIS, AUMENTAR A VISIBILIDADE DO MUNICÍPIO DOS MERCADOS EMISSORES DE FLUXO DE

VISITANTES E PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA E ENTRETENIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Público Alvo : TODO MUNICÍPIO

# **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

	Ação		Produto Unidade de			Meta	Custo direto previsto p/ o execício			
Código	Título	Subtítulo/		Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total	
		Localizador				Física	Livres	Vinculados		
2315	FOMENTO A ATIVIDADES TURÍSTICAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADES FOMENTADAS	UNIDADE	2021	5	0,00	500.000,00	500.000,00	
Rase: marica				Total da a	<del>ção para</del>	os exercícios	0,00	500.000,00	500.000,00	



RUA ALVARES DE CASTRO. 346 MARICA - RJ 2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS . DIRETRIZES E METAS

PPA - 2021 - 2024 Versão: 1(10/08/2021)

Orgão : 54 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Programa do Governo : 0097 - ATRATIVOS TURÍSTICOS COM PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

Objetivos

ESTABELECER AÇÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO A FIM DE AMPLIAR, QUALIFICAR E DIVERSIFICAR A OFERTA DOS ATRATIVOS E PROJETOS QUE TEM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA OS EMPREENDEDORES LOCAIS, AUMENTAR A VISIBILIDADE DO MUNICÍPIO DOS MERCADOS EMISSORES DE FLUXO DE

VISITANTES E PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA E ENTRETENIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Público Alvo : TODO MUNICÍPIO

# **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

	Ação		Produto	Unidade de		Meta	Custo direto previsto p/ o execício			
Código	Título	Subtítulo/		Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total	
		Localizador				Física	Livres	Vinculados		
1268	PROGRAMA VIVER BEM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	2021	10000	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	
				Total da a	ção para	os exercícios	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	5.010.000,00	5.010.000,00
TOTAL DO OPÇÃO		0,00	5.010.000,00	5.010.000,00
TOTAL DO UNDAO				



RUA ALVARES DE CASTRO, 346 MARICA - RJ 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS , DIRETRIZES E METAS

PPA - 2021 - 2024 Versão: 1(10/08/2021)

Orgão : 95 - ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Programa do Governo : 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Obietivos PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMETAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

Público Alvo : ÓRGÃOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Unidade de medida do indicador de desempenho: PERCENTUAL

Índice de Referência: 100

 Indicador (indice) pretendido ao final de cada exercício :
 2018
 2019
 2020
 2021

 100,00
 100,00
 100,00
 100,00
 100,00

# **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

	Ação		Produto	Unidade de		Meta	Custo direto previsto p/ o execício			
Código	Título	Subtítulo/		Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total	
		Localizador				Física	Livres	Vinculados		
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	ADMINISTRAÇÃO	NÃO MENSURÁVEL	NÃO	2021	0	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ADMINISTRATIVAS	PÚBLICA		MENSURÁVEL				•		
		MUNICIPAL								
				Total da aç	ão para	a os exercícios	0,00	10.000,00	10.000,00	

Orgão : 95 - ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Programa do Governo : 0087 - PPP E CONCESSÕES DE SERVIÇOS

Objetivos IMPLEMENTAR PPP'S E CONCESSÕES, QUE ENVOLVEM INICIATIVAS MOȚIVADAS PELO ATENDIMENTO DE DEMANDAS

PÚBLICAS, CELEBRADAS ENTRE ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS E REGRADOS POR ACORDOS DE INTERESSE MÚTUO COM OBJETIVO DE ATENDER A CONTRIBUINTES E USUÁRIOS E A CRIAÇÃO DO

MODELO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÕES.

Público Alvo : TODO MUNICÍPIO

Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:

Unidade de medida do indicador de desempenho:

Índice de Referência:

0,00

0.00

0.00

Base: marica

00,0



RUA ALVARES DE CASTRO, 346 MARICA - RJ 2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS , DIRETRIZES E METAS PPA - 2021 - 2024

PPA - 2021 - 2024 Versão: 1(10/08/2021)

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

	Ação		Produto	Unidade de		Meta	Custo d	ireto previsto p/ o e	xecício
Código	Título	Subtítulo/		Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total
		Localizador				Física	Livres	Vinculados	
1320	PPP'S E CONCESSÕES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PPP'S CONCESSÕES REALIZADAS	E UNIDADE	2021	1	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
				Total da a	ção para	os exercícios	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
TOTAL DO OPÇÃO		0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
TOTAL DO ONORO				



RUA ALVARES DE CASTRO, 346 MARICA - RJ 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS , DIRETRIZES E METAS

PPA - 2021 - 2024 Versão: 1(10/08/2021)

Orgão : 96 - ASS. ESP. DE APOIO A FISC. E INTELIGÊNCIA FISCAL

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Programa do Governo : 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Obietivos PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMETAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

Público Alvo : ÓRGÃOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Unidade de medida do indicador de desempenho: PERCENTUAL
Índice de Referência: 100

 Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :
 2018
 2019
 2020
 2021

 100,00
 100,00
 100,00
 100,00
 100,00

# **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

	Ação		Produto	Unidade de		Meta	Custo direto previsto p/ o execício			
Código	Título	Subtítulo/		Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total	
		Localizador				Física	Livres	Vinculados		
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	ADMINISTRAÇÃO	NÃO MENSURÁVEL	NÃO	2021	0	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ADMINISTRATIVAS	PÚBLICA		MENSURÁVEL				•		
	•	MUNICIPAL								
				Total da aç	ão para	os exercícios	0,00	10.000,00	10.000,00	

Orgão : 96 - ASS. ESP. DE APOIO A FISC. E INTELIGÊNCIA FISCAL

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Programa do Governo : 0086 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA FISCAL

Objetivos Público Alvo

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:

Unidade de medida do indicador de desempenho:

UNIDADE

Índice de Referência:

Indicador (índice) pretendido ao final de cada exercício :

0,00	0,00	0,00	0,00



RUA ALVARES DE CASTRO, 346 MARICA - RJ 2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

ANEXO DE OBJETIVOS , DIRETRIZES E METAS PPA - 2021 - 2024 Versão: 1(10/08/2021)

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

A . ~ .								
Ação		Produto	Unidade de		Meta	Custo di	reto previsto p/ o exe	ecício
Título	Subtítulo/	1	Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total
	Localizador				Física	Livres	Vinculados	
ELIGÊNCIA FISCAL	ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	UNIDADE	2021	1	0,00	250.000,00	250.000,00
	PÚBLICA	IMPLANTADO			•	'	,	
	MUNICIPAL							
			Total da a	Ção para	os exercícios	0,00	250.000,00	250.000,00
Ação	•	Produto	Unidade de		Meta	Custo di	reto previsto p/ o exe	ecício
Título	Subtítulo/	1	Medida	Ano	Quant.	Fonte de	Recurso	Total
	Localizador				Física	Livres	Vinculados	
DIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE	ADMINISTRAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	UNIDADE	2021	1	0,00	250.000,00	250.000,00
CALIZAÇÃO	PÚBLICA	REALIZADA			•	'		
	MUNICIPAL							
			Total da a	 ção para	os exercícios	0,00	250.000,00	250.000,00
	Ação Título DIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE	Localizador  ELIGÊNCIA FISCAL  ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  Ação  Título  Subtítulo/ Localizador  PIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE CALIZAÇÃO PÚBLICA	Localizador  ADMINISTRAÇÃO PROJETO PÚBLICA IMPLANTADO  AÇÃO Produto  Título Subtítulo/ Localizador  Produto  ACOLIZAÇÃO PROJETO ACOLIZAÇÃO PROJETO ADMINISTRAÇÃO PROJETO ADMINISTRAÇÃO PROJETO ADMINISTRAÇÃO FISCALIZAÇÃO REALIZAÇÃO REALIZADA	Localizador  ADMINISTRAÇÃO PROJETO UNIDADE  PÚBLICA MUNICIPAL  Total da a  Ação Produto Unidade de  Medida  Subtítulo/ Localizador  DIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE CALIZAÇÃO MUNICIPAL  DIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  MUNICIPAL	Localizador  ADMINISTRAÇÃO PROJETO UNIDADE  PÚBLICA IMPLANTADO  Total da ação para  Ação Produto Unidade de  Título Subtítulo/ Localizador  DIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE CALIZAÇÃO MUNICIPAL  ADMINISTRAÇÃO PISCALIZAÇÃO REALIZADA  MUNICIPAL  LOCALIZAÇÃO REALIZADA	Localizador  ADMINISTRAÇÃO PROJETO UNIDADE 2021 1  PÚBLICA MUNICIPAL  Total da ação para os exercícios  Ação Produto Unidade de Meta  Título Subtítulo/ Localizador  DIO AS AÇÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE CALIZAÇÃO PÚBLICA REALIZADA  TICALIZAÇÃO PROJETO UNIDADE 2021 1  ADMINISTRAÇÃO PROJETO UNIDADE 2021 1  Física  FISICALIZAÇÃO UNIDADE 2021 1	Localizador ADMINISTRAÇÃO PROJETO UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  Total da ação para os exercícios AÇão Produto Título Subtítulo/ Localizador ASQÕES PRÁTICAS E ESTRATÉGICAS DE CALIZAÇÃO MUNICIPAL  ADMINISTRAÇÃO PROJETO IMPLANTADO  Total da ação para os exercícios O,00  Medida Ano Quant. Fonte de Física Livres  ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  ADMINISTRAÇÃO REALIZADA	Localizador  ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  Total da ação para os exercícios  Ação  Total da ação para os exercícios  Ação  Produto  Unidade de Meta  Custo direto previsto p/ o exe Medida  Medida  Ano Quant. Fonte de Recurso Livres  Vinculados  Unidade de Meta  Custo direto previsto p/ o exe Medida  Ano Quant. Fonte de Recurso Livres  Vinculados  Unidade de Meta  Custo direto previsto p/ o exe Medida  Ano Quant. Fonte de Recurso Livres  Vinculados  UNIDADE  ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  REALIZADA

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	510.000,00	510.000,00
TOTAL DO ORGÃO		0,00	510.000,00	510.000,00
TOTAL DO ONOAO				_

	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	8.540.000,00	8.540.000,00
TOTAL GERAL		0,00	8.540.000,00	8.540.000,00
I O I AL OLIVAL				

DECRETO N° 736, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. MODIFICA AS DATAS DA PRÉ-CONFERÊNCIAS DISTRITAIS E A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, DO DECRETO N° 734, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO os termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 2151, de 15 de dezembro de 2005; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO um melhor de seempenho o Conselho Municipal de Saúde de Maricá, observou a necessidade de modificação das datas previstas pelo Decreto nº 734 de 09/09/2021 para realização das pré-conferências e da 10° Conferencia Municipal de Saúde de Maricá; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Modifica as datas das Pré-Conferências Distritais, que serão realizadas nos dias:

I – 08 de outubro de 2021 – 4º Distrito; II – 15 de outubro de 2021 – 3º Distrito;

III - 22 de outubro de 2021 - 2º Distrito:

IV - 05 de novembro de 2021 - 1º Distrito.

Art. 2º Modifica a data da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, para o dia 25 de novembro de 2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

**RESOLVE** 

#### **ATOS DO PREFEITO**

Portaria nº 1850 de 10 de setembro de 2021

Designa Substituição de membros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDECO. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art.127 da LOM e, considerando a Lei nº 2.758, de 05 de outubro de 2017, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDECO".

Art.1° Substituir os membros que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COM-DECO, elencados pela Portaria nº 657 de 24 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte compo-Art. 2° Serão representantes do Poder Público Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria. Petróleo e

a) Igor Paes Nunes Sardinha - Titular - Mat. 108.659;

b) Luciano Chaves Leal - Suplente - Mat. 108.761.

II – 01 (um) representante da Secretaria de Governo:

a) João Maurício de Freitas - Titular - Mat. 110.913;

b) Alexandre Leonardo da Costa Silva - Suplente - Mat. 109.857.

III - 01 (um) representante do Instituto de Ciência e Tecnologia e Inovação - ICTIM:

a) Celso Pansera - Titular - ICTIM;

b) Cláudio de Sousa Ximenes - Suplente - ICTIM.

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Economia Solidária:

a) Rebeca Azevedo Machado Pinto - Titular - Mat. 111.443

b) Pedro Victorino Carvalho de Sousa - Suplente - Mat.111.535.

V – 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho:

a) Adilson Nogueira Pires - Titular - Mat.110.474;

b) Arilda Rocha – Suplente – Mat.4473.

VÍ - 01 (um) representante da Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR:

a) Rita Rocha - Titular - SANEMAR;

b) Roberta da Silveira Cardoso - Suplente - SANEMAR.

VII – 01 (um) representante da CODEMAR:

a) Willian Toshio Minatogawa Higa - Titular - CODEMAR;

b) Tânia Cristina Baraúna Recalde – Suplente – CODEMAR.

VIII – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores:

a) Aldair Nunes Elias - Titular;

b) Ricardo Teixeira - Suplente

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ RJ, em 10 de Setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º002/2021 - SECAPP

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora MARCIA IBIAPINO PINHEIRO, servidora pública, matrícula n.º 111.124 para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, (SECAPP), para que possa regularizar o processo de pedido de Suprimento de Fundos.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

Atenciosamente

JÚLIO CESAR SILVA SANTOS

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Matrícula: 110.938

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 SMS - SUSPENSO

Processo Administrativo n. º 3946/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 - SUSPENSO

Processo Administrativo n. º 9780/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.qov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Processo Administrativo n. º 5262/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Serviço de Veiculação de Jornal de grande circulação de avisos de licitações, erratas, editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da Administração no formato Standard.

Data da realização do certame: 24/09/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - ERRATA

Processo Administrativo: 9021/2020

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do anexo C -CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, onde consta planilha com 12 meses.

Complementa-se

Complementa-s		NA C 44		1.460.45	
MÊS 13	1	MÊS 14	7	MÊS 15	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
5,0000%	90,0000%	5,0000%	95,0000%	5,0000%	100,0000%
0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
2,0000%	86,0000%	2,0000%	88,0000%	12,0000%	100,0000%
0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
0,0000%	0,0000%	100,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	100,0000%	100,0000%
0,6301%	99,9739%	0,0000%	99,9739%	0,0261%	100,0000%
50,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
8,0000%	92,0000%	8,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
14,0000%	91,0000%	6,0000%	97,0000%	3,0000%	100,0000%
8,0000%	87,0000%	8,0000%	95,0000%	5,0000%	100,0000%
0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
50,0000%	50,0000%	30,0000%	80,0000%	20,0000%	100,0000%
50,0000%	50,0000%	30,0000%	80,0000%	20,0000%	100,0000%
8,0000%	95,0000%	5,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	100,0000%	100,0000%
6,6667%	86,6667%	6,6667%	93,3334%	6,6667%	100,0000%
7,8370%	89,8718%	6,4864%	96,3581%	3,6419%	100,0000%
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.431.461,63	16.415.439,01	1.184.765,33	17.600.204,34	665.198,73	18.265.403,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, convoca os licitantes que participaram das licitações abaixo-relacionadas e não tiveram nenhum item/lote adjudicado, para retirarem seus envelopes de documentação e de proposta de preços, conforme o caso, até o dia 27/09/2021, às 17h00min. Após esse prazo os referidos envelopes serão incinerados.

PREGÃO: PP 141/2018: PP134/2018: PP 144/2018: PP68/2019: PP 67/2019: PP 60/2019: PP 73/2019: PP 55/2019: PP 53/2019: PP 51/2019: PP 01/2019: PP70/2019: PP 52/2019: PP40/2019: PP 39/2019: PP 27/2019; PP30/2019; PP57/2019; PP 51/2020; PP 24/2020; PP 85/2019; PP07/2020; PP19/2020; PP04/2020: PP10/2020: PP 41/2019: PP 25/2019 SMS: PP32/2019: PP15/2019 SMS: PP 15/2020 SMS: PP30/2019: PP 05/2019.

TOMADA DE PRECO: TP 02/2019: TP 04/2019. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: CP 05/2019

#### **SECRETARIA DE CULTURA**

#### **ERRATA**

PUBLICAÇÃO DA ATA DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS "MARCO ÁNTONIO CARSOSO SIQUEIRA"

PARTES:

PUBLICADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021 DO JOM, ANO XIII, EDIÇÃO №1208, PÁGINA 04.

ONDE SE LÊ: "[...]após a contagem das assinaturas que somavam 15 (quinze), foi procedido à leitura do novo Estatuto e Regimento Interno, após foi dado um tempo para que a plenária se manifestasse e inicia-se a votação, com todos os votos favoráveis foi aprovado o novo Estatuto e Regimento Interno."

LEIA-SE: "[...]após a contagem das assinaturas que somavam 17 (dezessete), foi procedido à leitura do novo Estatuto e Regimento Interno, após foi dado um tempo para que a plenária se manifestasse e inicia-se a votação, com todos os votos favoráveis foi aprovado o novo Estatuto e Regimento Interno.".

Maricá, 1º de setembro de 2021.

Sandra Bittencourt

Coordenadora Geral

Mat. 107.259

CEU - Centro de Artes e esportes Unificados

"Marco Antonio Cardoso Siqueira"

#### PORTARIA Nº 03. DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS MARCO ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA, NOS TERMOS DO ART. 18 DO ESTATUTO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS MARCO ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA - CEU

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** 

ART. 1º Nomear o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados Marco Antônio Cardoso Sigueira, conforme eleição realizada em 30 de julho de 2021, onde foram eleitos os representantes abaixo:

- I REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- a) Titulares:
- 1. Sandra Dias Bittencourt.
- 2. Alex Dias Bittencourt.
- 3. Kelly Cristina de S. Ebrenz Marchese.
- b) Suplentes:
- 1. Daniel Barros da Cruz.
- II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
- a) Titulares:
- 1. Eduardo Conceição da Cunha representando a Organização Budista de Maricá BSGI
- 2. Cátia Dias da Rosa Sindicato Rural;
- 3. Rosângela Correa de Menezes Grupo CEU de Teatro.
- b) Suplentes:
- 1. Maria Cecília Lyra Pereira- Grupo CEU de Teatro.
- III REPRESENTANTES DA COMUNIDADE
- a) Titulares:
- 1. Ana Cristina dos Santos,
- 2. Elizabeth Fátima Azevedo de Sant'Anna
- 3. Celso Alves da Cruz.
- b) Suplentes:
- 1. Ivone Cardoso Simões.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se

Maricá, 1º de setembro de 2021.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA Nº 03/2021

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 2.872/19.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA MA-TRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 2.872/19. Às 9 horas e 30 minutos do dia 24 de agosto de 2021, foi realizada uma reunião, na Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais, estabelecida na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 - Centro - Maricá -RJ, 24942-395. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei 2.872 de 24/06/2019 e regulamentada pelo Decreto 335 de 08/07/2019 e Resolução PMM/SE N°007/2019. Informa-se, que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

- 1) Alunos oriundos de escolas públicas tenham acesso ao benefício, de acordo com Art.1°;
- 2) Alunos matriculados em curso de período integral, de acordo com Art. 1º Inciso /\*81;

- 3) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMA mensalmente, de acordo com Art. 1°;
- 4) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá serão pagos em dobro, de acordo com Art.1º, Parágrafo Único.
- Art. 1º Conceder aos contemplados pelo Programa Passaporte Universitário, matriculados em curso de período integral, a bolsa-auxílio no valor de 3,3 UFIMA mensalmente, podendo ser reajustada pelos índices

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio estabelecida no artigo anterior, será paga em dobro aos bolsistas que estiverem cursando em unidades com distância superior a 80 km (oitenta guilômetros) do município de Maricá. Diante o exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência a Legislação vigente para concessão de Bolsa Auxílio, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos no valor total de R\$ 332.075,42 (trezentos e trinta e dois mil e setenta e cinco reais e guarenta e dois centavos) aos 253 alunos referentes aos meses de julho e agosto de 2021, de acordo com o processo administrativo 000861/2021. Constatamos assim, que foram aplicados todos os procedimentos, conforme legislação em vigor

Às 11 horas e 17 minutos do dia 24 de agosto de 2021, deu-se por encerrada a reunião e eu, Matheus Peixoto de Sigueira Souza, Matrícula 110.543, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da Comissão: Rosana Gildo Vieira - Matrícula 7126

Vice-presidente da Comissão: Matheus Peixoto de Sigueira Souza – Matrícula 110.543

Thaisa Alves Oliveira de Lima – Matrícula 106.399

ANEXO I - Lista de aprovados nos processos de requerimento de Bolsa Auxílio do segundo semestre de 2021 do Programa Passaporte Universitário

	9			
REQUERENTE	NÚMERO DO REQUERIMEN- TO	CURSO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE UFIMAS
ADRIANO OLIVEIRA DIAS	200840	Odontologia	UNIFESO	6,6
ADRYELLE PEREIRA VIEIRA	199069	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA BRITO	199079	Odontologia	Vassouras	6,6
ALINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	206780	Medicina	Estácio de Sá	3,3
AMANDA ALVES SICILIANO	199349	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
AMANDA SOUZA MARINS	198934	Medicina	UNIFESO	6,6
ANA ALYSSE RIBEIRO DOS SANTOS	201556	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANA ANGÉLICA SOARES FROTTÉ	200986	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANA BEATRIZ GOMES PONTES	198954	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANA CAROLINA KUNTZ COUTO DOS SANTOS GUERRA	206782	Medicina	Estácio de Sá	3,3
ANA CAROLINA LOPES GONÇAL- VES	199032	Odontologia	UNIFESO	6,6
ANA CAROLINA SUAREZ POLIDO	199758	Medicina	UNIFESO	6,6
ANA CÁSSIA GONZALEZ DOS SANTOS ESTRELA	199406	Medicina	UNIFESO	6,6
ANA KAROLYNE URBANO BAP- TISTA DE SOUZA CUSTÓDIO DIAS	200832	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANA LIVIA RODRIGUES DA SILVA	199351	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANA PAULA PEREIRA	201461	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANA VITORIA OLIVEIRA PEREIRA	199674	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANALICE MEDEIROS CRISTINO	201313	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANDREIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	201178	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANDRESSA CAMPOS ESTEVES	200864	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANNA BEATRIZ DE AGUIAR ME- NEZES	199629	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ANNA JULIA BORGES DE MORA- ES	199998	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ARIANA PEREIRA DA SILVA	208932	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ARIEL FERREIRA DE MELLO	199455	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ARIELLE FERREIRA BARROS	199982	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
ARINNA DA SILVA MELLO	199188	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3

BARBARA ALVES DA SILVA PA- IRROCINIO         200834         Medicina Vete- Infaña Infaña         Vassouras         3,3           BARBARA SOARES DE MENDON- ÇA         201740         Medicina         UNIFESO         6,6           BEATRIZ GONÇALVES DE CAR- RALHO         198928         Medicina Vete- Infaña         Vassouras         3,3           BEATRIZ TRAJANO COSTA DA SILVA         199902         Medicina Vete- Infaña         Vassouras         3,3           BRUNNA SOARES FREIRES         199217         Medicina Vete- Infaña         Vassouras         3,3           CAMILA DE AZEREDO MAGGE         201191         Medicina Vete- Infaña         Vassouras         3,3           CAMILA MIRANDA PAULINO PI- NHEIRO         199479         Medicina Vete- Infaña         Vassouras         3,3           CARLA CARVALHO COELHO         199556         Odontologia         UNIFESO         6,6           CAROLINA VIEIRA DE SOUZA         199191         Medicina Vete- Infaña         Vassouras         3,3           CAROLINE VIEIRA DE SOUZA         199191         Medicina Vete- Infaña         Vassouras         3,3           CAROLINE VIEIRA DE CALVEIRA         199293         Medicina Vete- Infaña         Vassouras         3,3           CAROLINE VITORIA DE CLIVEIRA         198914         Medicina Vete- Infaña         Vassoura		,			
EATRIZ GONCALVES DE CAR		200834		Vassouras	3,3
VALHO		201740	Medicina	UNIFESO	6,6
VALHO COELHO		198928		Vassouras	3,3
SILVA		201059		Vassouras	3,3
BRUNNA SOARES FREIRES   199217		199902	Medicina	UNIFESO	6,6
CAMILA DE AZEREDO MAGGE   201191		201769		Vassouras	3,3
CAMILA FERNANDA DE ARAUJO SANTOS         198879         Medicina         UNIFESO         6.6           CAMILA FERNANDA DE ARAUJO SANTOS         199479         Medicina         UNIFESO         6.6           CAMILA FERNANDA PAULINO PI-NICIPIO         199479         Medicina         UNIFESO         6.6           CARLA CARVALHO COELHO         199293         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3           CAROLINA VIERA DE SOUZA MELO PEREIRA         199191         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3           CAROLINE ANDRADE DA SILVA         201162         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3           CAROLINE PEREIRA CAETANO         200380         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3           CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA LIMA         198914         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3           CATARINA LEÃO TEIXEIRA DE SOUZA         201289         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3           CATELINI SANTANA ROCHEDO         200322         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3           CHARLES FREIRE DA SILVA         207147         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3           CHARLES FREIRE DA SILVA         207147         Medicina Veterinária         Vassouras         3.3	BRUNNA SOARES FREIRES	199217		Vassouras	3,3
SANTOS	CAMILA DE AZEREDO MAGGE	201191		Vassouras	3,3
NHEIRO		198879	Medicina	UNIFESO	6,6
CARLA CARVALHO COELHO CHAGAS  CAROLINA VIEIRA DE SOUZA MELO PEREIRA  CAROLINE ANDRADE DA SILVA  CAROLINE PEREIRA CAETANO  CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA LIMA  CATALINI SANTANA ROCHEDO  CATALINIA SANTANA ROCHEDO  CATALINI SANTANA ROCHEDO  CATALINIA SANTANA  Medicina Veterinária  Vassouras  CALUDIA LINI SANTANA  CAROLINI SANTANA  CAROLINI SANTANA  Medicina Veterinária  Vassouras  CALUDIA LINI SANTANA  CAROL		199479	Medicina	UNIFESO	6,6
CAROLINA VIEIRA DE SOUZA 199191 rinária Vessouras 3,3 rinária Veste Vassouras 3,3 riná	CARINE SOUZA SANTANA	199556	Odontologia	UNIFESO	6,6
MELO PEREIRA  CAROLINE ANDRADE DA SILVA  DIFFERENCA CAETANO  CAROLINE PEREIRA CAETANO  CAROLINE PEREIRA CAETANO  CAROLINE PEREIRA CAETANO  CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA LIMA  CATARINA LEÃO TEIXEIRA DE SOUZA  CATELINI SANTANA ROCHEDO  CATELINI SANTANA ROCHEDO  COMBIS  CECYLIA LUIZA NONATO SOTE- RO GOMES  CHARLES FREIRE DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA  CINTIA MARIA DA ROSA  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS  CATELINI SALEXANDRE DOS  CATELINI SANTANA  CONTRES DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA  CINTIA MARIA DA ROSA  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS  CATELINI SALEXANDRE DOS  CHARLES FREIRE DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA  CINTIA MARIA DA ROSA  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS  CATELINI SALEXANDRE DOS  CATELINI SALEXANDRE DOS  CONTRIA FERREIRA VILELA COS- TINATIA  DAFINE LESSA GUIMARÃES  DAJANNY CALVINY GOMES DE  ALMEIDA  DANIELA MURAD  DANIELA MURAD  DANIELA DA SILVA MACEDO  LUIZ  DANIELLE DE SOUSA MELO GAR- CIA  DANIELLE DE SOUSA MELO GAR- CIA  DANIELLE DE SOUSA MELO GAR- CIA  DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE GOMES DE LIMA  DANIELLE GUIVEIRA PARREIRA  DANIELLE GOMES DE LIMA  DANIELLE GUIVEIRA PARREIRA  DAN		199293		Vassouras	3,3
CAROLINE ANDRADE DA SILVA  CAROLINE PEREIRA CAETANO  200380  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  UNIFESO  6,6  CATARINA LEÃO TEIXEIRA DE  SOUZA  CATELINI SANTANA ROCHEDO  CORTIGUES  CECYLIA LUIZA NONATO SOTE-  RO GOMES  CHARLES FREIRE DA SILVA  CHARLES FREIRE DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS  SANTOS  CYNTHIA FERREIRA VILELA COS- TA  DANIELLE SAS GUIMARÃES  DANIELLA DA SILVA MACEDO  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE GOMES DE LIMA  DANIELLE TOMAZ CAMARA  199635  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TOMASOURA  TOMASOURA  VASSOURAS  3,3  TOMASOURA  TOMASOUR		199191		Vassouras	3,3
CAROLINE PERCIRA CAELANO CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA LIMA  CATARINA LEÃO TEIXEIRA DE SOUZA  CATELINI SANTANA ROCHEDO RODRIGUES  CECYLIA LUIZA NONATO SOTE- RO GOMES CHARLES FREIRE DA SILVA  CHRISTOPHER DE SOUZA PON- TIES DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA  CAUJUIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS  CANTOLINI SANTANA ROCHEDO RODRIGUES  CHARLES FREIRE DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA  CINTIA MARIA DA ROSA  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS  CYNTHIA FERREIRA VILELA COS- TA  DANIELLE SSA GUIMARÃES  DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA  DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLA DA SILVA MACEDO DANIELLE DE SOUSA MELO GAR- CIA DANIELLE DE SOUSA MELO GAR- CIA DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANUBIA DE KASSIA GAMA ES- CUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA DASSOURAS  19985  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medic	CAROLINE ANDRADE DA SILVA	201162		Vassouras	3,3
LIMA CATARINA LEÃO TEIXEIRA DE 201289 Medicina veterinária rinária CATELINI SANTANA ROCHEDO RODRIGUES CECYLIA LUIZA NONATO SOTE: ROGOMES CHARLES FREIRE DA SILVA CHRISTOPHER DE SOUZA PON- TES DA SILVA CINTIA MARIA DA ROSA CAJUBA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS CYNTHIA FERREIRA VILELA COS- TA DAFINE LESSA GUIMARÃES DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA DANIELLA DA SILVA MACEDO DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA DANIELLE CLIVEIRA SANTOS DANANELLE SILVEIRA SANTOS DAYANE ALICE GOMES DE LIMA DAYANE ALICE GOMES DE LIMA DEBORA SERENO PERES DYAGO SOUZA COSTA DELIZETE ALIVES MOREIRA 20152 CHARLES FREIRE DA SILVA 20132 Medicina Veterinária Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA 201000 Medicina Veterinária Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3 Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina	CAROLINE PEREIRA CAETANO	200380		Vassouras	3,3
SOUZA CATELINI SANTANA ROCHEDO CATELINI SANTANA ROCHEDO RODRIGGUES  CECYLIA LUIZA NONATO SOTE- RO GOMES CHARLES FREIRE DA SILVA CHRISTOPHER DE SOUZA PON- TES DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS  CYNTHIA FERREIRA VILELA COS- TA  DAFNE LESSA GUIMARÃES  DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE DE SOUSA MELO GAR- CIA DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA 199635  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  Vassouras 3,3  AND  AMEDICINA VASSOURAS 3,3  AND  AMEDICINA VASSOURAS 3,3  AND  AMEDICINA VASSOURAS 3,3  AM		198914	Medicina	UNIFESO	6,6
RODRIGUES CECYLIA LUIZA NONATO SOTE- RO GOMES CHARLES FREIRE DA SILVA 207147 Medicina Veterinária CHRISTOPHER DE SOUZA PON- TES DA SILVA CINTIA MARIA DA ROSA CIAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS CYNTHIA FERREIRA VILELA COS- TA DAFNE LESSA GUIMARÃES DAIAMY CALVINY GOMES DE ALMEIDA DANIELLA DA SILVA MEDICINA Veterinária DANIELLA DA SILVA MEDICINA Veterinária  DANIELLE DLIVEIRA PARREIRA MEDICINA Vassouras Medicina Veterinária  DANIELLE SILVEIRA SANTOS MEDICINA Vessouras Medicina Veterinária  DANIBIA DE KASSIA GAMA ES- CUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA MEDICINA Veterinária		201289		Vassouras	3,3
RO GOMES CHARLES FREIRE DA SILVA 207147 Medicina UNIFESO 6,6 CHRISTOPHER DE SOUZA PON- TIES DA SILVA CINTIA MARIA DA ROSA  CINTIA MARIA DA ROSA  CIAUDIA LINS ALEXANDRE DOS 200132 Medicina Vete- rinária Medicina Vete- rinária  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS 200132 Medicina Vete- rinária Medicina Vete- rinária  CYSTHIA FERREIRA VILELA COS- TA  DAFNE LESSA GUIMARÃES 201739 Medicina Medicina Medicina Vete- rinária Medicina Vete- rinária Medicina Vete- rinária  AMEDICINA Vassouras 3,3  DAIANNY CALVINY GOMES DE 200105 Medicina Medicina Vete- rinária  DANIELLA MURAD  DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA 201000 Medicina Medicina Medicina Vete- rinária Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA 201000 Medicina Medicina Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  DANIELLE SILVEIRA SANTOS Medicina Vete- rinária  DANIELLE SILVEIRA SANTOS Medicina DANIELLE SILVEIRA SANTOS Medicina DANIELLE SILVEIRA SANTOS Medicina Medicina Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  Medicina Vete- rinári	CATELINI SANTANA ROCHEDO RODRIGUES	200322		Vassouras	3,3
CHRISTOPHER DE SOUZA PON- TES DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA  CINTIA MARIA DA ROSA  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS  CYNTHIA FERREIRA VILELA COS- TA  DAFNE LESSA GUIMARÃES  DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA  DANIELLA MURAD  DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE CUIVEIRA PARREIRA  DANIELLE CLIVEIRA SANTOS  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYASOURAS  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  ELIZETE ALIVES MOREIRA  CIAMORA  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Wassouras  3,3  Wa		200794		UNIFESO	6,6
TES DA SILVA  CINTIA MARIA DA ROSA  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS  CYNTHIA FERREIRA VILELA COSTA TA  DAFNE LESSA GUIMARÃES  DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA  DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANIBLA DE KASSIA GAMA ES-CUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  ELAINE TOMAS  CINTÍA Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Wassouras	CHARLES FREIRE DA SILVA	207147	Medicina	UNIFESO	6,6
CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS  CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS  CYNTHIA FERREIRA VILELA COSTA TA  DAFNE LESSA GUIMARÃES  DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA  DANIELA MURAD  DANIELE DE SOUSA MELO GAR- CIA  DANIELLE DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANIELLE GOMES DE LIMA  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  ELAINE TOMAZ CAMARA  199635  Medicina Veterinária  Vassouras 1,3  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária		199400		Vassouras	3,3
SANTOS CYNTHIA FERREIRA VILELA COSTA TA  DAFNE LESSA GUIMARÃES DAIANNY CALVINY GOMES DE 200105 DANIELA MURAD DANIELE DE SOUSA MELO GARCIA LUIZ DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ DANIELLE CUIVEIRA PARREIRA DANIELLE SILVEIRA SANTOS DANIELLE SILVEIRA SANTOS DANUBIA DE KASSIA GAMA ESCUTELARES DAYANE ALICE GOMES DE LIMA DEBORA SERENO PERES DYEGO SOUZA COSTA  ELAINE TOMAZ CAMARA  ELAINE TOMAZ CAMARA  DELIZETE ALVES MOREIRA  201393 Medicina Veterinária rinária Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Medicina Veterinária Medicina Veterinária Vassouras 3,3	CINTIA MARIA DA ROSA	200361		Vassouras	3,3
TA  DAFNE LESSA GUIMARĂES  DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA  DANIELA MURAD  DANIELA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANUBIA DE KASSIA GAMA ES-CUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DAFNE LESSA GUIMARĂES  201739  Medicina Veterinária  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  200331  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina UNIFESO  6,6  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária		200132		Vassouras	3,3
DAFNE LESSA GUIMARAES  Z01739  rinária  DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA  DANIELA MURAD  DANIELA MURAD  DANIELE DE SOUSA MELO GAR-CIA  DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANUBIA DE KASSIA GAMA ESCUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  DIAMETRIA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE SILVEIRA SANTO SILVA MEDICIA  DANIELLE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  DANIELE CALVES MOREIRA  Z01524  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  DANUBIA DE KASSIA GAMA ESCUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  DYEGO SOUZA COSTA		201393	Medicina	Estácio de Sá	3,3
ALMEIDA 200105 rinária Vassouras 3,3  DANIELA MURAD 200035 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  DANIELE DE SOUSA MELO GAR-CIA 199164 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  DANIELLA DA SILVA MACEDO 199027 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  DANIELLE LUIZA DA COSTA 200086 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA 201000 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  DANIELLE SILVEIRA SANTOS 199408 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  DANUBIA DE KASSIA GAMA ES-CUTELARES Medicina Veterinária Veterinária Veterinária Vassouras 3,3  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA 199507 Medicina Veterinária UNIFESO 6,6  DYEGO SOUZA COSTA 200331 Medicina UNIFESO 6,6  EDUARDO ROSA PINTO FILHO 200470 Medicina Veterinária Veterinár	DAFNE LESSA GUIMARÃES	201739		Vassouras	3,3
DANIELE DE SOUSA MELO GAR- CIA  DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE CLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANUBIA DE KASSIA GAMA ES- CUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  DANIELLE DE SOUSA MELO GAR- 199164  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  DONATION MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  VASSOURAS  3,3  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  VASSOURAS  3,3  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  MEDICINA  VASSOURAS  3,3  MEDICINA  MEDIC		200105		Vassouras	3,3
DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ  DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE CUIZA DA COSTA  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANUBIA DE KASSIA GAMA ES-CUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  DANIELLE CILVEIRA DA COSTA  199408  Medicina Veterinária  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  EDUARDO ROSA PINTO FILHO  200470  ELAINE TOMAZ CAMARA  199635  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina UNIFESO  6,6  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3	DANIELA MURAD	200035		Vassouras	3,3
DANIELLE LUIZA DA COSTA  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA  DANIELLE SILVEIRA SANTOS  DANUBIA DE KASSIA GAMA ESCUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  DANIELLE SILVEIRA SANTO S  DYEGO SOUZA COSTA  ELAINE TOMAZ CAMARA  DANIELLE SILVEIRA PARREIRA  201000  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  UNIFESO  6,6  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina UNIFESO  6,6  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3	CIA	199164		Vassouras	3,3
DANIELLE CUIZADA COSTA  200000 rinária vassouras 3,3  DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA 201000 Medicina Veterinária vassouras 3,3  DANIELLE SILVEIRA SANTOS 199408 Medicina Veterinária vassouras 3,3  DANUBIA DE KASSIA GAMA ES-CUTELARES Medicina Veterinária vassouras 3,3  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA 199507 Medicina Veterinária vassouras 3,3  DEBORA SERENO PERES 199885 Medicina UNIFESO 6,6  DYEGO SOUZA COSTA 200331 Medicina UNIFESO 6,6  EDUARDO ROSA PINTO FILHO 200470 Medicina Veterinária vassouras 3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Veterinária vassouras 3,3  ELIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Veterinária 3,3  ELIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Veterinária 3,3  **TOMBOR VASSOURAS 3,3  **TOMBO		199027	rinária	Vassouras	3,3
DANIELLE SILVEIRA SANTOS 199408 rinária Vassouras 3,3  DANUBIA DE KASSIA GAMA ES- CUTELARES 201125 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA 199507 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  DEBORA SERENO PERES 199885 Medicina UNIFESO 6,6  DYEGO SOUZA COSTA 200331 Medicina UNIFESO 6,6  EDUARDO ROSA PINTO FILHO 200470 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3	DANIELLE LUIZA DA COSTA	200086	rinária	Vassouras	3,3
DANIBLLE SILVEIRA SANTOS 199408 rinária Vassouras 3,3  DANUBIA DE KASSIA GAMA ES- CUTELARES 201125 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA 199507 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  DEBORA SERENO PERES 199885 Medicina UNIFESO 6,6  DYEGO SOUZA COSTA 200331 Medicina UNIFESO 6,6  EDUARDO ROSA PINTO FILHO 200470 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  ELIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  ELIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3	DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA	201000	rinária	Vassouras	3,3
CUTELARES  DAYANE ALICE GOMES DE LIMA  DEBORA SERENO PERES  DYEGO SOUZA COSTA  EDUARDO ROSA PINTO FILHO  200470  ELAINE TOMAZ CAMARA  199635  rinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina  UNIFESO  6,6  Wedicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA  199635  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA  199635  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3	DANIELLE SILVEIRA SANTOS	199408	rinária	Vassouras	3,3
DEBORA SERENO PERES 199885 Medicina UNIFESO 6,6  DYEGO SOUZA COSTA 200331 Medicina UNIFESO 6,6  EDUARDO ROSA PINTO FILHO 200470 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  ELIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Veter Vassouras 3,3		201125		Vassouras	3,3
DYEGO SOUZA COSTA 200331 Medicina UNIFESO 6,6  EDUARDO ROSA PINTO FILHO 200470 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  ELIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Veter	DAYANE ALICE GOMES DE LIMA	199507		Vassouras	3,3
EDUARDO ROSA PINTO FILHO 200470 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  ELIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Veter Vassouras 3,3	DEBORA SERENO PERES	199885	Medicina	UNIFESO	6,6
ELAINE TOMAZ CAMARA 199635 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  ELIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Veter Vassouras 3,3	DYEGO SOUZA COSTA	200331	Medicina	UNIFESO	6,6
FLIZETE ALVES MOREIRA 201524 Medicina Vete-	EDUARDO ROSA PINTO FILHO	200470	rinária	Vassouras	3,3
TELL/ETE ALVES MUREIRA 1701574 1 1Vassouras 133	ELAINE TOMAZ CAMARA	199635		Vassouras	3,3
	ELIZETE ALVES MOREIRA	201524		Vassouras	3,3

EMILY GUSMAO DE MENDONÇA         201293         Medicina Veterinária         3,3           ERENICE DOS SANTOS PACHE- (O)         199154         Medicina Veterinária         3,3           ESTEFANI RAUBER DOS SANTOS         201497         Medicina Veterinária         3,3           FABRICIO RODRIGUES DA ROSA         19913         Medicina Veterinária         3,3           FAYALLA COUTINHO         199607         Medicina Veterinária         3,3           FERNANDA SANT ANNA COUTI-NHO MANSSUR         201184         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           FERNANDA SANTA ANNA COUTI-NHO MANSSUR         2011865         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           FERNANDA SANTA ANNA COUTI-NHO MANSSUR         201065         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           FERNANDA SANTOS         201065         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           GABRIELLE PORTADA SILVA         201322         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           GABRIELA DE CASTILHOS RO-DRIGUES         199152         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           GABRIELA PEREIRA DA SILVA         199152         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           GABRIELLY PER FEITAS ARAJUO         199152 <td< th=""><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th></td<>					
ERENICE DOS SANTOS PACHE-   CO	EMILY GUSMAO DE MENDONÇA	201293		Vassouras	3,3
ESTEFANI RAUBER DOS SANTOS   201497   Medicina Veterinaria   Medic		199154	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
FABRICIO RODRIGUES DA ROSA 199113 Medicina Veterinfria Vassouras 3,3 Medicina Veterinfria Medicina Veterinfria Vassouras 3,3 Medicina Veterinfria Medicina Veterinfria Vassouras 3,3 Medicina Veterinfria Medicina V		201497	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
FAYALLA COUTINHO	FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA	199113	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
NHOMANSSUR   Capacitation   Capaci	FAYALLA COUTINHO	199607	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
DOS SANTOS		201184		Vassouras	3,3
GABRIELLO AS SILVA LEMIUS GABRIELDA SILVA LEMIUS GABRIELDA DE CASTILHOS RO- DRIGUES GABRIELA DE CASTILHOS RO- DRIGUES GABRIELA DE CASTILHOS RO- DRIGUES GABRIELA PEREIRA DA SILVA 201322 Medicina Veterinária GABRIELA SOLZA DA FONSECA 199152 GABRIELLA SOLZA DA FONSECA 199152 GABRIELLE SOUZA DA FONSECA 199152 GABRIELLY COSTA DOS SANTOS 201749 GABRIELLY COSTA DOS SANTOS 201749 GABRIELLY DE FREITAS ARAUJO 199031 GABRIELLY DE FREITAS ARAUJO 199031 Medicina Veterinária CIGIORGIANE SANTANA MOREIRA 199788 Odontologia UNIFESO 6,6 GIOVANNA REIS NUNES SARAIVA 199768 Medicina Veterinária CIBLUCIA DOS SANTOS ALVES 200557 Odontologia UNIFESO 6,6 GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA 201492 Odontologia UNIFESO 6,6 GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA 201492 Odontologia UNIFESO 6,6 GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA 201345 Medicina Veterinária GUSTAVO BERNARDO DIAS 200836 Medicina Veterinária GUSTAVO BERNARDO DIAS 200836 Medicina Veterinária HÉLYTA COIMBRA MACEDO 10950 Medicina Veterinária ISADORA GOMES DA COSTA 199258 Medicina Veterinária ISADORA GOMES DA COSTA 200609 Medicina Veterinária ISADORA GOMES DA COSTA 200609 Medicina Veterinária ISADORA GOMES DA COSTA 200609 Medicina Veterinária ISADORA GOMES DA COSTA 200329 Medicina Veterinária ISADORA GOMES DA COSTA 200335 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 ITALO SILVA LOBO 3,3 INTERESO 400000 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 INTERESO 400000 Medicina Veterinária ISADORA GOMES DA COSTA 200349 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 INTERESO 400000 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 INTERESO 400000 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 INTERESO 4000000 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 INTERESO 4000000 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 INTERESO 4000000000000000000000000000000000000		201065		Vassouras	3,3
GABRIELA DE CASTILHOS RO   199226	FRANCIELLE DA SILVA LEMOS	201085		Vassouras	3,3
DRIGUES	GABRIEL DE SOUZA FREITAS	200228		Vassouras	3,3
GABRIELA PENEIRA DA SILVA   2013/2		199226		Vassouras	3,3
GABRIELLE SOUZA DA FONSECA 199152 Medicina Veternária 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.3 3.	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	201322		Vassouras	3,3
GABRIELLY COSTA DOS SANTOS  GABRIELLY DE FREITAS ARAUJO  GIORGIANE SANTANA MOREIRA  LOBO  GIOVANNA REIS NUNES SARANVA  DE AMORIM  GLAUCIA DOS SANTOS ALVES  GLAUCIA DOS SANTOS CA-  INFESO  GARZIELE GUIMARAES PEREIRA  GUSTAVO BERNARDO DIAS  LOBO  GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA  201345  Medicina Veterinária  Vassouras  JAN Medicina Veterinária  Vassouras  JAN Medicina Veterinária  LOBO  LOBO  LOBO  Medicina Veterinária  LOBO  LOBO	GABRIELA SOARES SILVEIRA	199466	Odontologia	UNIFESO	6,6
GABRIELLY DE FREITAS ARAUJO   199031   Medicina   UNIFESO   6,6   GIORGIANE SANTANA MOREIRA   199788   Odontologia   UNIFESO   6,6   GIORGIANE SANTANA MOREIRA   199788   Medicina   Vassouras   3,3   GIOVANNA REIS NUNES SARAIVA   199768   Medicina   Vassouras   3,3   Medicina	GABRIELLE SOUZA DA FONSECA	199152		Vassouras	3,3
GIORGIANE SANTANA MOREIRA LOBO GIOVANNA REIS NUNES SARAIVA DE AMORIM GLAUCIA DOS SANTOS ALVES GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA GUSTAVO BERNARDO DIAS HÉLYTA COIMBRA MACEDO HÜGO FERNANDO DA SILVA ISADORA GOMES DA COSTA IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA FIDELIZ JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO JANINE ROSA DO NASCIMENTO JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO JAQUELINE RAMOS DE FARIAS JESSICA DA GOMES JESSICA PEREIRA DA SILVA 199630 JESSICA PEREIRA DA SILVA 199630 JOdontologia UNIFESO 6.6 Medicina Vete- rinária Medicina Vete- rinária UNIFESO 6.6 Medicina Vete- rinária UNIFESO 6.6 Medicina Vete- rinária UNIFESO 6.6 Medicina Vete- rinária Vassouras 3.3 Medicina Vete- rinári	GABRIELLY COSTA DOS SANTOS	201749		Vassouras	3,3
GIORGIANE SANTANA MOREIRA LOBO GIOVANNA REIS NUNES SARAIVA DE AMORIM GLAUCIA DOS SANTOS ALVES GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA GUSTAVO BERNARDO DIAS HÉLYTA COIMBRA MACEDO HÜGO FERNANDO DA SILVA ISADORA GOMES DA COSTA IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA FIDELIZ JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO JANINE ROSA DO NASCIMENTO JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO JAQUELINE RAMOS DE FARIAS JESSICA DA GOMES JESSICA PEREIRA DA SILVA 199630 JESSICA PEREIRA DA SILVA 199630 JOdontologia UNIFESO 6.6 Medicina Vete- rinária Medicina Vete- rinária UNIFESO 6.6 Medicina Vete- rinária UNIFESO 6.6 Medicina Vete- rinária UNIFESO 6.6 Medicina Vete- rinária Vassouras 3.3 Medicina Vete- rinári	GABRIELLY DE FREITAS ARAUJO	199031	Medicina	UNIFESO	6,6
DE AMORIM GLAUCIA DOS SANTOS ALVES 200557 Odontología UNIFESO 6,6 GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA 201492 Odontología UNIFESO 6,6 GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA 201345 Medicina Veterinária GUSTAVO BERNARDO DIAS 400950 Medicina Veterinária HÉLYTA COIMBRA MACEDO 400950 Medicina Veterinária HELYTA COIMBRA MACEDO 400950 Medicina Veterinária  ISADORA GOMES DA COSTA 400609 Medicina Veterinária  ISADORA GOMES DA COSTA 4000329 Medicina Veterinária IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA FIDELIZ JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO 400034 Medicina Veterinária 400034 Medicina Veterinária JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MEDICINA Vassouras 400034 Medicina Veterinária 400034 Vassouras	GIORGIANE SANTANA MOREIRA	199788	Odontologia		
GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO  GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA  201345  GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA  201345  GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA  201345  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  HÉLYTA COIMBRA MACEDO  200950  Medicina Veterinária  HUGO FERNANDO DA SILVA  201775  Odontología  UNIFESO  6,6  Wassouras  3,3  HÉLYTA COIMBRA MACEDO  200950  Medicina Veterinária  HUGO FERNANDO DA SILVA  201775  Odontología  UNIFESO  6,6  RYS SANTOS PAIXÃO DE OLIVEI- RA  ISADORA GOMES DA COSTA  ITALO SILVA LOBO  IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA  JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO  JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO  JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  199401  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária		199768		Vassouras	3,3
GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO  GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA  201345  GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA  201345  GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA  201345  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  HÉLYTA COIMBRA MACEDO  200950  Medicina Veterinária  HUGO FERNANDO DA SILVA  201775  Odontología  UNIFESO  6,6  Wassouras  3,3  HÉLYTA COIMBRA MACEDO  200950  Medicina Veterinária  HUGO FERNANDO DA SILVA  201775  Odontología  UNIFESO  6,6  RYS SANTOS PAIXÃO DE OLIVEI- RA  ISADORA GOMES DA COSTA  ITALO SILVA LOBO  IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA  JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO  JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO  JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  199401  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária	GLAUCIA DOS SANTOS ALVES	200557	Odontologia	UNIFESO	6,6
GRACE KELLY SOBREIRA PI- NHEIRO  GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA  201345  Medicina Vete- rinária  GUSTAVO BERNARDO DIAS  200836  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  HÉLYTA COIMBRA MACEDO  200950  Medicina Vete- rinária  HUGO FERNANDO DA SILVA  201775  Odontologia  UNIFESO  6,6  INTYS SANTOS PAIXÃO DE OLIVEI- RA  ISADORA GOMES DA COSTA  IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA FIDELIZ  JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO  JANINE ROSA DO NASCIMENTO  JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA PEREIRA DA SILVA  102055  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medic					-
GUSTAVO BERNARDO DIAS  200836  Medicina Vete- rinária  HÉLYTA COIMBRA MACEDO  200950  Medicina Vete- rinária  HOGO FERNANDO DA SILVA  RYS SANTOS PAIXÃO DE OLIVEI- RA  ISADORA GOMES DA COSTA  ITALO SILVA LOBO  IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA FIDELIZ  JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO  JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  JESSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JESSICA PEREIRA DA SILVA  199630  Medicina Vete- rinária  rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  3,3  3,3  4,3  4,3  4,3  4,3  5,5  5,5	GRACE KELLY SOBREIRA PI-				
HÉLYTA COIMBRA MACEDO 200950 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária UNIFESO 6,6 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Vas	GRAZIELE GUIMARAES PEREIRA	201345		Vassouras	3,3
HUGO FERNANDO DA SILVA  PUGO FERNANDO DA SILVA  RYS SANTOS PAIXÃO DE OLIVEI- RA  ISADORA GOMES DA COSTA  ISADORA GOMES DA COSTA  ITALO SILVA LOBO  ITALO SILVA LOBO  IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA PIDELIZ  JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MEdicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  IZANE ROSA DO NASCIMENTO  JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  JESSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JESSICA PEREIRA DA SILVA  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  JOAO CARLOS GODINHO JOA-  JOAO CARLOS GODINHO JOA-  JOAO CARLOS GODINHO JOA-  201673  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medi	GUSTAVO BERNARDO DIAS	200836		Vassouras	3,3
IRYS SANTOS PAIXÃO DE OLIVEI-RA  ISADORA GOMES DA COSTA  ISADORA GOMES DA COSTA  ITALO SILVA LOBO  ITALO SILVA LOBO  IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA FIDELIZ  JAN MICHEL DOS SANTOS CA-MILLO  JANINE ROSA DO NASCIMENTO  JAQUELINE APARECIDA BARRE-TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  SANTOS  JESSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JESSICA MARIA DA SILVA  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  JOAO CARLOS GODINHO JOA-  JOAO CARLOS GODINHO JOA-  200609  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária	HÉLYTA COIMBRA MACEDO	200950		Vassouras	3,3
ISADORA GOMES DA COSTA  ISADORA GOMES DA COSTA  ITALO SILVA LOBO  IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA PIDELIZ  JAN MICHEL DOS SANTOS CA-MILLO  JANINE ROSA DO NASCIMENTO  JAQUELINE APARECIDA BARRE-TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN-TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA MARIA DA SILVA  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  JOAO CARLOS GODINHO JOA-201773  Medicina Veterinária  Vassouras  J. J. J. Vassouras  J. J. Vassouras  J. J.	HUGO FERNANDO DA SILVA	201775	Odontologia	UNIFESO	6,6
ITALO SILVA LOBO  ITALO Veterinária  ITALO Veterinária  ITALO SILVA LOBO  ITALO Veterinária  ITALO VETERINÁRIA LOBO  ITALO V		199258		Vassouras	3,3
IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA FIDELIZ  JAN MICHEL DOS SANTOS CA-MILLO  JANINE ROSA DO NASCIMENTO  JAQUELINE APARECIDA BARRE-TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS  JÉSSICA MARIA DA SILVA  JESSICA PEREIRA DA SILVA  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  IVASSOURAS  JESSURA CORRES  JOAO CARLOS GODINHO JOA-  JOAO CARLOS GODINHO JOA-  200355  Medicina Veterinária  Nedicina Veterinária  Vassouras  J. J. J. J. Vassouras  J. J	ISADORA GOMES DA COSTA	200609		Vassouras	3,3
FIDELIZ JAN MICHEL DOS SANTOS CA- MILLO  JANINE ROSA DO NASCIMENTO  JANINE ROSA DO NASCIMENTO  199096  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  6,6  Medicina Vete- rinária  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  JESSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  JESSICA PEREIRA DA SILVA  199630  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária		200329		Vassouras	3,3
MILLO  JANINE ROSA DO NASCIMENTO  199096  JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA MARIA DA SILVA  JESSICA PEREIRA DA SILVA  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  JAQUELINE ROSA DO NASCIMENTO  199096  Medicina Veterinária  Nedicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária		200355		Vassouras	3,3
JAQUELINE APARECIDA BARRE- TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA MARIA DA SILVA  JESSICA PEREIRA DA SILVA  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  JAQUELINE ROSSOURAS  199375  Medicina Vete- rinária  JESSICA PEREIRA DA SILVA  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  JOAO CARLOS GODINHO JOA- JOAO CARLOS GODINHO JOA- JOAO CARLOS GODINHO JOA- JOAO CARLOS GODINHO JOA- JOAO SANTOS  Medicina Vete- rinária  JOAO CARLOS GODINHO JOA- JOAO 201773  Medicina Vete- rinária  JOAO CARLOS GODINHO JOA- JOAO 201773  Medicina Vete- rinária  JOAO CARLOS GODINHO JOA- JOAO JOAO 201773  Medicina Vete- rinária		200034		Vassouras	3,3
TO INOCENCIO  JAQUELINE BENEDITO DOS SAN- TOS  201630  Medicina  Medicina  Vassouras  6,6  Medicina Veterinária  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA MARIA DA SILVA  JESSICA PEREIRA DA SILVA  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  199637  Innária  Medicina  Vassouras  JASSOURAS  Medicina  Veterinária  Medicina  Veterinária  Medicina  Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina  Medicina  Veterinária  Medicina  Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina  Medicina  Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina  Veterinária  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  199637  Medicina  Medicina  Medicina  Veterinária  Medicina  Veterinária  Vassouras  3,3  JOAO CARLOS GODINHO  JOA-  201773  Medicina  Medicina  Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina  Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina  Veterinária	JANINE ROSA DO NASCIMENTO	199096		Vassouras	3,3
TOS  JAQUELINE RAMOS DE FARIAS  199401  Medicina Veterinária  JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES  199842  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS  JÉSSICA MARIA DA SILVA  199596  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  JESSICA PEREIRA DA SILVA  199630  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO  199637  Medicina Veterinária		199375		Vassouras	3,3
JENNIFER CONÇEIÇÃO GOMES 199842 minária vassouras 3,3  JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS 199636 Medicina Veterinária vassouras 3,3  JÉSSICA MARIA DA SILVA 199596 Medicina Veterinária vassouras 3,3  JESSICA PEREIRA DA SILVA 199630 Medicina Veterinária vassouras 3,3  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO 199637 Medicina Veterinária vassouras 3,3  JOAO CARLOS GODINHO JOA- 201773 Medicina Veterinária 3,3  Medicina Veterinária vassouras 3,3		201630		Vassouras	6,6
JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS 199636 Innária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária Medicina Veterinária Medicina Veterinária Medicina	JAQUELINE RAMOS DE FARIAS	199401	rinária	Vassouras	3,3
SANTOS rinária vassouras 3,3  JÉSSICA MARIA DA SILVA 199596 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  JESSICA PEREIRA DA SILVA 199630 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO 199637 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  JOAO CARLOS GODINHO JOA- 201773 Medicina Veterinária 3,3		199842		Vassouras	3,3
JESSICA MARIA DA SILVA 199630 rinária vassouras 3,3  JESSICA PEREIRA DA SILVA 199630 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  JOAO AUGUSTO DUGIM NETO 199637 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  JOAO CARLOS GODINHO JOA- 201773 Medicina Veter Vassouras 3,3		199636		Vassouras	3,3
JOAO AUGUSTO DUGIM NETO 199637 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  JOAO CARLOS GODINHO JOA- 201773 Medicina Veter Vassouras 3,3	JÉSSICA MARIA DA SILVA	199596		Vassouras	3,3
JOAO CARLOS GODINHO JOA- 201773 Medicina Vete- Vassouras 3,3	JESSICA PEREIRA DA SILVA	199630	rinária	Vassouras	3,3
	JOAO AUGUSTO DUGIM NETO	199637	rinária	Vassouras	3,3
		201773		Vassouras	3,3

JOAO MARCOS DE SOUZA LIMA   200005   Infedia Vete   Vassouras   3,3   1,3			Medicina Vete-		
JOÃO VICTOR MAIA PEREIRA   198882   Medicina Vete	JOAO MARCOS DE SOUZA LIMA	200005	rinária	Vassouras	3,3
JOEL RAMDA DE OLIVEIRA DI   200997   Medicina   Estacio de Sa   3,3   20   20   20   20   20   20   20   2	JOÃO PEDRO RODY DA CUNHA	201081		UNIFESO	6,6
CANDIA         ZUUU9Y         Medicina         Estacio de Sal         3,3           JONATHAS FERRAZ SOUSA         201460         Odontlogia         LUNIFESO         6,6           JOSE DAVID GERMANO CANTU-ARIA         199070         Medicina Veterinaria         3,3         3,3           JOSE GUILHERME PEREIRA DA SILVA         200381         Medicina Veterinaria         3,3         3,3           JULA CARLOS MUNIZ REIS         201753         Medicina Veterinaria         4,0         Vassouras         3,3           JULIA SOARES PACHECO         2010103         Medicina Veterinaria         3,3         3,3           JULIANA LVES PONTES         201052         Odontologia         UNIFESO         6,6           JULIANA FERRANDES FONSECA         199116         medicina Veterinaria         4,0         4,0         4,0         4,0         4,0         4,0         4,0         4,0         4,0         4,0         5,0         6,6         5,0         1,0	JOÃO VICTOR MAIA PEREIRA	198882		Vassouras	3,3
JOSÉ DAVID GERMANO CANTU   199070		200097	Medicina	Estácio de Sá	3,3
ARIA JOSE GUILHERME PEREIRA DA SILVA JUAN CARLOS MUNIZ REIS JULIA MARTINS NUNES 201753 Medicina Veterinària Vassouras 3,3 JULIA MARTINS NUNES 201749 Medicina Veterinària Vassouras 3,3 JULIA SOARES PACHECO 200103 Medicina Veterinària JULIAN COLIVEIRA LESSA JULIANA DE OLIVEIRA LESSA JULIANA MOURA TAVARES JULIANA MOURA TAVARES JULIANA MOURA TAVARES JULIANA MOURA TAVARES JULIANA FERITAS ZERBINATO LOSSOURAS KARLA LACERDA CALABROT FERREIRA KELLY BRAGA DE ALMEIDA KELLY CRISTINE LYRA DE PANVA KELLY CRISTINE LYRA DE PANVA KELLY DENSANCIO DA SILVA LARISSA ANTUNES RANGEL LARISSA ANTUNES RANGEL LARISSA PANCOTE PEQUENO 199166 Medicina Veterinària Medicina Veterinària KELLY BRAGA DE ALMEIDA KELLY BRAGA DE ALMEIDA KELLY CRISTINE LYRA DE PANVA KELLY DENSANCIO DA SILVA 199035 Medicina Veterinària KELLY BRAGA DE ALMEIDA KELLY DRISTINE LYRA DE PANVA KELLY DRISTINE LYRA DE PANVA KELLY DENSANCIO DA SILVA 199036 Medicina Veterinària Medicina		201460	Odontologia	UNIFESO	6,6
JULIA MARTINS NUNES		199070		Vassouras	3,3
JULIA MARTINS NUNES   201149   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     JULIA MARTINS NUNES   201032   2010103   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     JULIANA ALVES PONTES   201052   Odontologia   UNIFESO   6,6     JULIANA DE OLIVEIRA LESSA   201613   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     JULIANA DE OLIVEIRA LESSA   201613   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     JULIANA MOURA TAVARES   19916   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     JULIANA MOURA TAVARES   199347   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     JULIANA MOURA TAVARES   199347   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     KARINE CRUZ DA SILVA COUTINE   200251   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     KARLA DE FREITAS ZERBINATO   200965   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     KARLA LACERDA CALABROT   199005   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     KELLY BRAGA DE ALMEIDA   200830   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     KELLY CRISTINE LYRA DE PANVA   201603   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     KELLY CRISTINE LYRA DE PANVA   201603   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     KEROLINE AMÂNCIO DA SILVA   201496   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     LARISSA ANTUNES RANGEL   201758   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     LARISSA PANCOTE PEQUENO   199165   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     LARISSA PANCOTE PEQUENO   199165   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     LARISSA RIGUEIRA DA SILVA   199934   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     LARISSA PINCOTE PEQUENO   199165   Medicina Veteninária   Vassouras   3,3     LARISSA PANCOTE PEQUENO   199303   Odontologia   UNIFESO   6,6     LARISSA PANCOTE PEQUENO   199303   Odontologia   Vassouras   3,3     LARISA PANCOTE PEQUENO   199303   Odontologia   Vassouras   3,3     LARISA PANCOTE PEQUENO   199304   Medicina		200381		Vassouras	3,3
JULIA SOARES PACHECO   200103	JUAN CARLOS MUNIZ REIS	201753		Vassouras	3,3
JULIANA ALVES PACHELO	JULIA MARTINS NUNES	207149		Vassouras	3,3
JULIANA DE OLIVEIRA LESSA   201613   Medicina   UNIFESO   6,6	JULIA SOARES PACHECO	200103		Vassouras	3,3
JULIANA FERNANDES FONSECA 199116 Medicina Veterinària Vassouras 3,3 JULIANA MOURA TAVARES 199347 Medicina Veterinària Vassouras 3,3 JULIANA MOURA TAVARES 199347 Medicina Veterinària Vassouras 3,3 JULIANA MOURA TAVARES 199347 Medicina Veterinària Vassouras 3,3 JULIANA MOURA TAVANE PALTA DE PALVA COUTINHO DO SANTOS RIBEIRO 200251 Medicina Veterinària Medicina Veterinària Vassouras 3,3 Medicina Veteri					,
PALTRINIERE   199110		201613		UNIFESO	6,6
JULLY DOS SANTOS RIBEIRO   201552   Odontologia   UNIFESO   6.6		199116		Vassouras	3,3
KARINE CRUZ DA SILVA COUTI- NHO  KARLA DE FREITAS ZERBINATO  200965 Medicina Vete- rinária  KARLA LACERDA CALABROT FERREIRA  KELLY BRAGA DE ALMEIDA  KELLY BRAGA DE ALMEIDA  KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA  KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA  KELLYN JESUS ROQUE ABREU  199203 Odontologia  KEROLINE AMÂNCIO DA SILVA  LARISSA ANTUNES RANGEL  LARISSA DA SILVEIRA MATTOS  LARISSA PANCOTE PEQUENO  LARISSA PANCOTE PEQUENO  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  LAURA PENZIN LUVIZOTTO  198875 Medicina Vete- rinária  LAYNY DA SILVA SANTOS  LAYS DE LIMA MARINHO  199410 Medicina Vete- rinária  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOREANFARIA GUIMARÃES NAS- CIMENTO DA SILVA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LUANNA CADRISHA SOARES  LUANNA GABRIELA DOS SANTOS  MACICINA Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Me	JULIANA MOURA TAVARES	199347		Vassouras	3,3
NHO  KARLA DE FREITAS ZERBINATO  ZO0965  KARLA LACERDA CALABROT FERREIRA  KELLY BRAGA DE ALMEIDA  KELLY BRAGA DE ALMEIDA  KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA  ZO1603  KELVYN JESUS ROQUE ABREU  JO9203  KEROLINE AMÂNCIO DA SILVA  LARISSA ANTUNES RANGEL  LARISSA PANCOTE PEQUENO  LARISSA PANCOTE PEQUENO  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  LARISSA RIGUEIRA SOARES  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES  LODE BRITO DA SILVA  ZO14146  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medi	***************************************	201552	Odontologia	UNIFESO	6,6
KARLA LACERDA CALABROT FERREIRA Vassouras inária Vassouras 3,3 medicina Veterinária Va		200251		Vassouras	3,3
FERREIRA  KELLY BRAGA DE ALMEIDA  ZO0830  KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA  ZO1603  Medicina  KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA  ZO1603  Medicina  Estácio de Sá  3,3  KELVYN JESUS ROQUE ABREU  199203  Dedontologia  LARISSA BANCIO DA SILVA  ZO1496  Medicina  Medicina  Veterinária  LARISSA ANTUNES RANGEL  ZO1758  Medicina  Medicina  Veterinária  LARISSA DA SILVEIRA MATTOS  ZO1082  Medicina  Medicina  Veterinária  LARISSA PANCOTE PEQUENO  199165  Medicina  Veterinária  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  199934  Medicina  Veterinária  LAURA PENZIN LUVIZOTTO  198875  Medicina  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LAYNY DA SILVA SANTOS  199033  Delima  Medicina Veterinária  UNIFESO  6,6  Vassouras  3,3  LAYNY DA SILVA SANTOS  199410  Medicina Veterinária  UNIFESO  6,6  Vassouras  3,3  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES  199405  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  LETÍCIA VITORIA ALVES DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS-  CIMENTO DA SILVA  LORRANA TAYANE FURTADO  DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS  SANTOS  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA APARECIDA VIDAL DOS  SANTOS  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Me	KARLA DE FREITAS ZERBINATO	200965		Vassouras	3,3
KELLY BRACA DE ALMEIDA 201603 minária vassouras 3,3 KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA 201603 Medicina Estácio de Sá 3,3 KELVYN JESUS ROQUE ABREU 199203 Odontologia UNIFESO 6,6 Wassouras 3,3 Medicina Veternária Vassouras 3,3 Medicina Veternária Vasso		199005		Vassouras	3,3
KELVYN JESUS ROQUE ABREU 199203 Odontologia UNIFESO 6,6  KEROLINE AMÂNCIO DA SILVA 201496 Medicina Veterinària 3,3  LARISSA ANTUNES RANGEL 201758 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LARISSA DA SILVEIRA MATTOS 201082 Medicina UNIFESO 6,6  LARISSA PANCOTE PEQUENO 199165 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA 199934 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA 199934 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LAURA PENZIN LUVIZOTTO 198875 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LAYNY DA SILVA SANTOS 199033 Odontologia UNIFESO 6,6  LAYS DE LIMA MARINHO 199410 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES 199405 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LETÍCIA PIMENTEL E SILVA 201414 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE 200910 Odontologia Vassouras 6,6  LETICIA VITORIA ALVES DE SOU- 199385 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LOIDE BRITO DE SOUZA 200129 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LORRANNA TARIA GUIMARĂES NAS- CIMENTO DA SILVA MEDICINA Vassouras 3,3  LORRANNA TAYANE FURTADO 198876 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO 199764 Medicina Veterinària Vassouras 3,3  LUANA DE OLIVEIRA SOARES 199900 Medicina Veterinària Vassouras 3,3	KELLY BRAGA DE ALMEIDA	200830		Vassouras	3,3
KEROLINE AMÂNCIO DA SILVA 201496 Medicina Veterinaria Vassouras 3,3 Medicina Veterinaria Vassouras 3,3 Medicina Veterinaria Vassouras 3,3 Medicina Veterinaria UNIFESO 6,6 Medicina Veterinaria Vassouras 3,3 Medicina Veterinaria Medicina Veterinaria Medicina Veterinaria Medicina Veterinaria Medicina Veterinaria Medicina Veterinaria Vassouras 3,3 Medicina Veterinaria	KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA	201603	Medicina	Estácio de Sá	3,3
LARISSA ANTUNES RANGEL  LARISSA DA SILVEIRA MATTOS  LARISSA PANCOTE PEQUENO  199165  LARISSA PANCOTE PEQUENO  199165  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  199934  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  199934  LAURA PENZIN LUVIZOTTO  198875  LAYNY DA SILVA SANTOS  LAYS DE LIMA MARINHO  199410  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  ZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LORRANNA TAYANE FURTADO  DA SILVA  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  rinária  rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  200110  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LETÍCIA VITORIA ALVES DE SOU- ZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LORRANNA TAYANE FURTADO  DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA  LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA  LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA  LUANNA ODE OLIVEIRA SOARES  199764  Medicina Vete- rinária  Nedicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANISESO  ABRICINA VASSOURAS  3,3  LUANISESO  ABRICINA VASSOURAS  3,3  LUANISESO  ABRICINA VETE- rinária  Vassouras  3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS MAIA  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANISESO  ABRICIA  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANISESO  ABRICIA  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANISESO  ABRICIA  Vassouras  3,3  LUANISESO  ABRICIA  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina V	KELVYN JESUS ROQUE ABREU	199203	Odontologia	UNIFESO	6,6
LARISSA ANTONES RANGEL  LARISSA DA SILVEIRA MATTOS  201082  Medicina  Medicina Veterinária  LARISSA PANCOTE PEQUENO  199165  Medicina Veterinária  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  199934  Medicina Veterinária  LAURA PENZIN LUVIZOTTO  198875  Medicina Veterinária  LAYNY DA SILVA SANTOS  199033  Medicina Veterinária  LAYNY DA SILVA SANTOS  199033  Medicina Veterinária  LAYNY DA SILVA SANTOS  199410  Medicina Veterinária  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES  199405  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  LETÍCIA PIMENTEL E SILVA  201414  Medicina Veterinária  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  200910  Odontología  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  LETÍCIA VITORIA ALVES DE SOU- ZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS- CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  199910  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  199910  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina	KEROLINE AMÂNCIO DA SILVA	201496	rinária	Vassouras	3,3
LARISSA PANCOTE PEQUENO 199165 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA 199934 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LAURA PENZIN LUVIZOTTO 198875 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LAYNY DA SILVA SANTOS 199033 Odontologia UNIFESO 6,6  LAYS DE LIMA MARINHO 199410 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES 199405 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA PIMENTEL E SILVA 201414 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE 200910 Odontologia Vassouras 6,6  LETICIA VITORIA ALVES DE SOU- 199385 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LOIDE BRITO DE SOUZA 200129 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS-CIMENTO DA SILVA 198876 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LORRANNA TAYANE FURTADO 198876 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO 199764 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 108900 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 108900 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 108900 Medicina Veter 11NIEESO 6,6	LARISSA ANTUNES RANGEL	201758		Vassouras	3,3
LARISSA PANCOTE PEQUENO 199165 rinária vassouras 3,3  LARISSA RIGUEIRA DA SILVA 199934 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LAURA PENZIN LUVIZOTTO 198875 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LAYNY DA SILVA SANTOS 199033 Odontologia UNIFESO 6,6  LAYS DE LIMA MARINHO 199410 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES 199405 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA PIMENTEL E SILVA 201414 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE 200910 Odontologia Vassouras 6,6  LETICIA VITORIA ALVES DE SOU-199385 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LORIS PANCOTE PEQUENO 3,3  Medicina Veterinária Vassouras 3,3  Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUIDE BRITO DE SOUZA 200129 Medicina Veterinária Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS-CIMENTO DA SILVA 198876 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 19900 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 1,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO Medicina Veterinária Vassouras 1,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 1,00000 Medicina VeterINIEESO 6,6	LARISSA DA SILVEIRA MATTOS	201082	Medicina	UNIFESO	6,6
LARISSA RIGUEIRA DA SILVA  LAURA PENZIN LUVIZOTTO  198875  LAYN DA SILVA SANTOS  199033  Odontologia  LAYN DE LIMA MARINHO  199410  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES  199405  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LETÍCIA PIMENTEL E SILVA  201414  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  LETÍCIA VITORIA ALVES DE SOU- ZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LORRANA FARIA GUIMARÃES NAS-CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES  19903  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  199119  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  199910  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária	LARISSA PANCOTE PEQUENO	199165	rinária	Vassouras	3,3
LAYNY DA SILVA SANTOS 199033 Odontologia UNIFESO 6,6  LAYS DE LIMA MARINHO 199410 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA OLIVEIRA SOARES 199405 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETICIA PIMENTEL E SILVA 201414 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE 200910 Odontologia Vassouras 6,6  LETICIA VITORIA ALVES DE SOU-ZA 199385 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LOIDE BRITO DE SOUZA 200129 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS-CIMENTO DA SILVA 198876 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO 199764 Medicina Veterinária Estácio de Sá 3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 199909 Medicina VeterINISESO 6,6	LARISSA RIGUEIRA DA SILVA	199934		Vassouras	3,3
LAYS DE LIMA MARINHO  199410  Medicina Veterinária  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  Medicina Veterinária  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS-CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA COUTINHO DOS SANTOS MAIA  LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES  198990  Medicina Veterinária	LAURA PENZIN LUVIZOTTO	198875		Vassouras	3,3
LETÍCIA OLIVEIRA SOARES 199405 rinária Vassouras 3,3  LETÍCIA PIMENTEL E SILVA 201414 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE 200910 Odontologia Vassouras 6,6  LETICIA VITORIA ALVES DE SOU- 199385 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LOIDE BRITO DE SOUZA 200129 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS- CIMENTO DA SILVA 198876 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA 199876 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO 199764 Medicina Veterinária Estácio de Sá 3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 198990 Medicina VeterINISESO 6,6	LAYNY DA SILVA SANTOS	199033	Odontologia	UNIFESO	6,6
LETICIA PIMENTEL E SILVA  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  LETÍCIA VITORIA ALVES DE SOU- ZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS- CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS MALIA  LUANA GABRIELA DOS SANTOS MEDICINA Veterinária  rinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina VeterINIEESO  6,6  Medicina VeterINIEESO  6,6	LAYS DE LIMA MARINHO	199410		Vassouras	3,3
LETICIA PIMENTEL E SILVA  LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE  LETICIA VITORIA ALVES DE SOU- ZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LOIDE BRITO DE SOUZA  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS- CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO NASCIMENTO  LUANA DE OLIVEIRA SOARES  199764  INDERDITO DE SOUZA  200129  Medicina Veterinária  rinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO  NASCIMENTO  Medicina VeterINIEESO  6,6	LETÍCIA OLIVEIRA SOARES	199405		Vassouras	3,3
LETICIA VITORIA ALVES DE SOU- ZA  199385  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LOIDE BRITO DE SOUZA  200129  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS- CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária	LETICIA PIMENTEL E SILVA	201414		Vassouras	3,3
LETICIA VITORIA ALVES DE SOU- ZA  199385  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LOIDE BRITO DE SOUZA  200129  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS- CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina Vete- rinária	LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE	200910	Odontologia	Vassouras	6,6
LOIDE BRITO DE SOUZA  200129  Medicina Veterinária  LORENA FARIA GUIMARÃES NAS-CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Veterinária  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO  NASCIMENTO  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO  NASCIMENTO  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária	LETICIA VITORIA ALVES DE SOU-		Medicina Vete-	Vassouras	
CIMENTO DA SILVA  LORRANNA TAYANE FURTADO DA SILVA  LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS  LUANA COUTINHO DOS SANTOS LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  LUANA DE OLIVEIRA SOARES  LUANA DE OLIVEIRA SOARES  LORRANNA TAYANE FURTADO 198876  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  Vassouras 3,3  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina  Medicina  Estácio de Sá 3,3  LUANA PODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina  Medicin		200129	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
LUANA GABRIELA DOS SANTOS LUANA GABRIELA DOS SANTOS LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO LUANA DE OLIVEIRA SOARES LUANNA DE OLIVEIRA SOARES LOANA TAYANE FURTADO 198876 Medicina Veterinária Medicina Veterinária Medicina Veterinária Vassouras  Vassouras 3,3  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária Vassouras 3,3  Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS Medicina Veterinária  Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO  Medicina Veterinária	II	201188		Vassouras	3,3
LUANA APARECIDA VIDAL DOS 199119 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA COUTINHO DOS SANTOS 199910 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA GABRIELA DOS SANTOS 200388 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO 199764 Medicina Estácio de Sá 3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 198999 Medicina VeterINIEESO 6,6	LORRANNA TAYANE FURTADO	198876	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
LUANA COUTINHO DOS SANTOS       199910       Medicina Veterinária       Vassouras       3,3         LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA       200388       Medicina Veterinária       Vassouras       3,3         LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO       199764       Medicina       Estácio de Sá       3,3         LUANNA DE OLIVEIRA SOARES       198999       Medicina VeterINIEESO       6,6	LUANA APARECIDA VIDAL DOS	199119	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
LUANA GABRIELA DOS SANTOS 200388 Medicina Veterinária 3,3  LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO Medicina Veterinária 5,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 108000 Medicina Veterinária 6,6		199910	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO 199764 Medicina Estácio de Sá 3,3  LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 198999 Medicina Vete-		200388	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
LUANNA DE OLIVEIRA SOARES 108000 Medicina Vete-	LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO	199764		Estácio de Sá	3,3
	LUANNA DE OLIVEIRA SOARES	198999		UNIFESO	6,6

	Ī	T	ĺ	T
LUCAS FUENTES LEAL	207148	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
LUCAS PINHO DA CRUZ ZUQUI	201629	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
LUCAS SANTOS COUTO	200805	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
LUCY CAMACHO DE OLIVEIRA	199762	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
LUIZ FELIPE SANTANNA DE SOUZA	199369	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
LUIZ RICARDO DUARTE GUEDES	200994	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
LYLIANE CRISTINA TOMAZ CASTRO ANTUNES	199196	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARCELO BATISTA DA SILVA	201493	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	201294	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARCIO FELIPE DE SENNA COSTA BARROSO	199153	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARCOS DA SILVA VASCON- CELLOS	200000	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARCOS VINICIUS DE SOUZA CHAVES	200568	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARIA APARECIDA SILVA DE OLI- VEIRA LEAL	199569	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARIA CAROLINA DA SILVA AFONSO	201086	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARIA EDUARDA COELHO COR- TE REAL	199131	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARIA FERNANDA NUNES COR- MACK	199368	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARIANA BORGES CUBOSKI	200127	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARISTELA CUNHA CAMACHO SILVA	207347	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MARYARA GONÇALVES DE AL- MEIDA	201774	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MATHEUS DA SILVA ALVARENGA	200559	Medicina	Vassouras	6,6
MATHEUS DE SOUZA CALAZAN- GE DA MOTTA	201449	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MATHEUS FREITAS DA SILVA	201403	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MATHEUS RAMOS PEREIRA	200188	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MATHEUS RODRIGUES DE ME- DEIROS	199526	Medicina	UNIFESO	6,6
MAYARA AGUIAR FERREIRA NU- NES NOGUEIRA DA SILVA	200104	Odontologia	UNIFESO	6,6
MICHEL DOS SANTOS	201735	Medicina	Estácio de Sá	3,3
MICHELLE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	200021	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MILLENA COSTA GOMES	199065	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MILLENA RAMALHO DA FONSECA PEREIRA	201653	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MONICA BARBOZA VAZ	199001	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
MURILLO HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	200967	Medicina	UNIFESO	6,6
NALAH DE ALMEIDA TEIXEIRA	199007	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
NATÁLIA DE LIMA ANTUNES	201454	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
NATALY MONTEIRO DIAS DE SOUZA	201205	Medicina Vete- rinária	UNIFESO	6,6
NATAN AMARAL DE SOUZA	201580	Medicina	UNIFESO	6,6
NATAN AUGUSTO DO AMARAL MONTEIRO	201290	Odontologia	UNIFESO	6,6
NATHÁLIA FLÁVIA NEIVA DA SILVA	200296	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
NICOLE RIBEIRO CARDOSO	201091	Medicina	UNIFESO	6,6
PATRICIA SÁ DOS SANTOS SOU- ZA	204603	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
	<u> </u>		l	I.

PAULO ROBERTO QUEIROZ DE   201389   minária   vassouras   3,3   3,3   3,4   2,4	DALILO CECAD TELVEIDA EDAZAO	207201	Medicina Vete-	Vaccouras	2 2
PEDRO COSTA FRANCISCO DE   200351   minária   vessouras   3,3	PAULO CESAR TEIXEIRA FRAZAO	207391		Vassouras	3,3
PEDRO ROSA DE AGUIAR   199252	ARAUJO JUNIOR	201389	rinária	Vassouras	3,3
PHILLIPE DOS SANTOS CUNHA   201281   Medicina Veterinària   Vassouras   3,3		200351		Vassouras	3,3
PRILLIPE DUS SANTOS CUNFINA   201281	PEDRO ROSA DE AGUIAR	199252		Vassouras	3,3
RAISSA DA SILVA CARVALHO  199675  RAISSA GONÇALVES OLIVEIRA  199699  RAIGICINA Veterinaria  RAQUEL SILVA FERREIRA  199033  RAGICINA VETERIA  RAYSSA VICTORIA DE ALMEIDA RIBEIRO  RENATA LEMOS ALVIM DE QUEI- ROZ SANTOS  RENATA LEMOS ALVIM DE QUEI- VEIRA  RENATA LEMOS ALVIM DE QUEI- VEIRA  RENATA QUADRA AZEVEDO ES  TEVES  RENATA QUADRA AZEVEDO ES  ROSANGELA DA COSTA NORO NIA  ROSANGELA  ROSANGELA  ROSANGELA  ROSANGELA  ROSANGELA  ROSANGELA  ROSANGELA  ROSANGELA  ROSANGELA  ROSANG	PHILLIPE DOS SANTOS CUNHA	201281		Vassouras	3,3
RAISSA DA SILVA CARVALHO 1996/9 minária vassouras 3,3 minária raix LEMOS ALVIM DE QUEI 199925 minária raix vassouras 3,3 minária raix LEMOS ALVIM DE QUEI 199925 minária raix vassouras 3,3 minária raix LEMOS ALVIM DE QUEI 199925 minária raix vassouras 3,3 minária raix vassouras 3,3 minária raix qual raix		207405		UNIFESO	6,6
RAISSA CUNULALVES DILVELINA 199099 / ninária vassouras 1,3 3	RAISSA DA SILVA CARVALHO	199675		Vassouras	3,3
RAUDEL SILVA PENREINA 199063 ninária vassouras 3,3 a	RAÍSSA GONÇALVES OLIVEIRA	199699		Vassouras	3,3
RIBEIRO	RAQUEL SILVA FERREIRA	199083		Vassouras	3,3
RENATA LEMOS ALVIM DE QUEI- RENATA LEMOS ALVIM DE QUEI- RENATA LEMOS ALVIM DE QUEI- RENATA MARIA MARTINS DE OLI- VEIRA RENATA QUADRA AZEVEDO ES- TEVES RENATA QUADRA AZEVEDO ES- TEVES RENATA QUADRA AZEVEDO ES- TEVES RENATA GUADRA AZEVEDO ES- TEVES RENATA QUADRA AZEVEDO ES- TEMATA QUADRA AZEVEDO ES- TERAN CRISTINA GONCAL- TERANY CRISTINA GONÇAL- TERANY CRISTINA GONÇAL- TERANY CRISTINA GONÇAL- TES RIBEIRO  STEFANY CRISTINA GONÇAL- TES RIBEIRO  STEFANY CRISTINA GONÇAL- TES RIBEIRO  STEFANY DA SILVA ILOYA  SUBANA DE OLIVEIRA BASTOS  TAINA BARBOSA  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAINA MACHADO DE OLIVEIRA  TAINA MOGLICIA Vete- TINATA TAINA DOS SANTOS DA RO- CHA  TAITANA DOS SANTOS DA RO- CHA  TAITANA OLIVEIRA PEREIRA GO- 200107  Medicina Vete- TINATA Medicina Vete- TINATA TAINA MEDICINA Vete- TINATA TAINA COLIVEIRA DELIVERA  TAITANA DOS SANTOS DA RO- COLONTA  Medicina Vete- TINATA TAITANA OLIVEIRA DELIVERA  TAITANA DOS SANTOS DA RO- COLONTA  MED		199346		Vassouras	3,3
ROZ SANTOS         199223         rinária         vassouras         3,3           RENATA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA         201364         rinária         vassouras         3,3           RENATA QUADRA AZEVEDO ESTEVES         201227         Medicina Veterinária         vassouras         3,3           RENATA QUADRA AZEVEDO ESTEVES         201227         Medicina Veterinária         vassouras         3,3           ROBERTA GEMAQUE BRETZ         199539         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           ROBERTA GEMAQUE BRETZ         199539         Medicina Veterinária         UNIFESO         6,6           RODRIGO DE ASSIS XARIFA         201760         Medicina         UNIFESO         6,6           ROSANGELA DA COSTA NORO         201582         Medicina         Veterinária         3,3           ROSEANE BARBOSA TERRA         201520         Medicina         Veterinária         3,3           ROSEANE BARBOSA TERRA         201227         Medicina         Veterinária         3,3           ROSARINA INOCENCIO DA SILVA         200125         Medicina         Veterinária         4           RABRINA INOCENCIO DA SILVA         200125         Medicina         Veterinária         4           SABRINA INOCENCIO DA SILVA         200012         Medi	RENATA DA SILVA DUARTE	200475		Vassouras	3,3
RENATA MARIA MARTINS DE OLI- VEIRA  VEIRA  VERSOURA  3,3  TÄLITANA VEIRA  VEIRA VEIRA VEIRA VEIRA VASSOURA  3,3  TÄLTIANA VEIRA VEIR		199925	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
RENATA QUADRA AZEVEDO ES TEVES         201227         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3           RENAYANA MARCHON GOMES ARAÚJO         200131         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3           ROBERTA GEMAQUE BRETZ         199539         Medicina Veterinària         UNIFESO         6,6           RODRIGO DE ASSIS XARIFA         201760         Medicina         UNIFESO         6,6           ROSANGELA DA COSTA NORO-INHA         201582         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3           ROSEANE BARBOSA TERRA BARRETO         201520         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3           RUAN ESPINDOLA SOARES DE ANDROBE         201237         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3           SABRINA INOCENCIO DA SILVA         200125         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3           SAMARA CÂMARA FONSECA         200996         Odontologia         UNIFESO         6,6           SANDRO DA COSTA LEITE         200777         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3           SILVANA DOS SANTOS         201759         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3           SILVANA DOS SANTOS DE MATTOS CORTE         199336         Medicina Veterinària         Vassouras         3,3     <	RENATA MARIA MARTINS DE OLI-	201364	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
RHAYANA MARCHON GOMES ARAUJO  ROBERTA GEMAQUE BRETZ  ROBITAL GEMACH SUBJECT  ROBERTA GEMACUE BASSOURS  ROBITAL GEMACH SUBJECT  ROBITAL GEMACH SUBJE	RENATA QUADRA AZEVEDO ES-	201227	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
ROBERTA GEMAQUE BRETZ 199539 ROBERTA GEMAQUE BRETZ 199539 ROBINITOR O DE ASSIS XARIFA 201760 ROSANGELA DA COSTA NORO- NHA ROSEANE BARBOSA TERRA 201520 RUAN ESPINDOLA SOARES DE ANDRADE ROBRINA INOCENCIO DA SILVA 201237 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201251 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201252 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 2012537 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201254 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201255 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201256 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201257 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201256 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 200996 Odontologia UNIFESO 6,6 UNIFESO 6,6 UNIFESO 6,6 UNIFESO 6,6 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201759 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201757 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201759 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201759 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201757 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201757 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201759 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201750 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201759 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201759 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201750 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201759 RABRINA INOCENCIO DA SILVA 201750 RABRINA 201	RHAYANA MARCHON GOMES	200131	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
RODRIGO DE ASSIS XARIFA  201760  Medicina  UNIFESO  6,6  ROSANGELA DA COSTA NORO- NHA  ROSEANE BARBOSA TERRA 201520  Medicina Vete- rinária  RUAN ESPINDOLA SOARES DE RUAN ESPINDOLA SOARES DE SABRINA INOCENCIO DA SILVA  SABRINA INOCENCIO DA SILVA  200125  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  UNIFESO  6,6  UNIFESO  6,6  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  SILVANA DOS SANTOS  201759  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  SIMONE CANDIDA DOS PASSOS  201733  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  STÉFANO BARROS DE MATTOS  CÓRTE  STEFANY CRISTINA RODRIGUES  AGUIAR  STEFANY CRISTINA RODRIGUES  AGUIAR  STEFANY CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO  STHEFANY LOMBA BRAGA  201434  Medicina Vete- rinária  UNIFESO  6,6  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO  STEPANY LOMBA BRAGA  201434  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  TAINA BARBOSA  201594  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  TAINA BARBOSA  TAINA BARBOSA  201594  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  TAINA MACHADO DE OLIVEIRA  199515  Odontologia  UNIFESO  6,6  CAROLIDA VASSOURAS  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medi		199539	Medicina Vete-	UNIFESO	6,6
NHA ROSEANE BARBOSA TERRA 201520 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3 RUAN ESPINDOLA SOARES DE RUAN ESPINDOLA SOARES DE SABRINA INOCENCIO DA SILVA 200125 Medicina Vete- rinária Nedicina Vete- rinária Vassouras 3,3 RAMARA CÂMARA FONSECA 200996 Odontologia UNIFESO 6,6 SANDRO DA COSTA LEITE 200777 Medicina Vete- rinária SILVANA DE JESUS 200605 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3 SILVANA DOS SANTOS 201759 Medicina Vete- rinária SILVANA DOS SANTOS 201759 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3 SIMONE CANDIDA DOS PASSOS 201733 Medicina Vete- rinária STÉFANY CRISTINA RODRIGUES 198336 Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3 STEFANY CRISTINA RODRIGUES 198943 Medicina UNIFESO 6,6 STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS 201197 Medicina Vete- rinária SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS 201197 Medicina Vete- rinária SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS 201197 Medicina Vete- rinária SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS 199515 Odontologia UNIFESO 6,6 CABRICA Vassouras 3,3 TAINA KETLEY DO NASCIMENTO 199515 Odontologia UNIFESO 6,6 CABRICA Vassouras 3,3 TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA 199531 Medicina Vete- rinária	RODRIGO DE ASSIS XARIFA	201760		UNIFESO	6,6
ROSEANE BARBOSA TERRA 201520 Medicina Veterinária Vassouras 3,3 Medicina Veterinária V		201582	Medicina	Estácio de Sá	3,3
ANDRADE  SABRINA INOCENCIO DA SILVA  200125  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  SAMARA CÂMARA FONSECA  200996  Odontologia  UNIFESO  6,6  UNIFESO  6,6  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  SILVANA DOS SANTOS  SILVANA DOS SANTOS  SILVANA DOS PASSOS  SILVANA DOS PASSOS  SILVANA DOS PASSOS  SILVANA DE PASSOS  SALVANA DE PASSOS  SILVANA DE PASSOS  SALVANA DE PASSOS  SILVANA DE PASSOS  SALVANA DE PASSOS  SALVA	ROSEANE BARBOSA TERRA	201520		Vassouras	3,3
SABRINA INOCENCIO DA SILVA         200125         rinária         Vassouras         3,3           SAMARA CÂMARA FONSECA         200996         Odontologia         UNIFESO         6,6           SANDRO DA COSTA LEITE         200777         Medicina Veterinária         UNIFESO         6,6           SARA LIMA DE JESUS         200605         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           SILVANA DOS SANTOS         201759         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           SIMONE CANDIDA DOS PASSOS         201733         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           STÉFANO BARROS DE MATTOS CÔRTE         199336         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           STEFANY CRISTINA RODRIGUES AGUIAR         198943         Medicina         UNIFESO         6,6           STEPHANIE CRISTINA GONÇAL-VES RIBEIRO         200012         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           STHEFANY LOMBA BRAGA         201434         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS         201197         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           TAINÁ BARBOSA         201594         Medicina Veterinária         Vassouras         3,3           TAINA KETLEY		201237		Vassouras	3,3
SANDRO DA COSTA LEITE 200777 Medicina Veterinária 3,3 Medicina Veterinária 4,3 Medicina Veterinária 3,3 Medicina Veterinária 4,3 Medicina 4,4 Medici	SABRINA INOCENCIO DA SILVA	200125		Vassouras	3,3
SARA LIMA DE JESUS  200605  Medicina Veterinária  SILVANA DOS SANTOS  201759  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  SIMONE CANDIDA DOS PASSOS  201733  SIMONE CANDIDA DOS PASSOS  201733  STÉFANO BARROS DE MATTOS  CÔRTE  199336  STEFANY CRISTINA RODRIGUES  AGUIAR  STEFANY DA SILVA ILOYA  200610  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL-VES RIBEIRO  STHEFANY LOMBA BRAGA  201434  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  STEFANY LOMBA BRAGA  201434  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  STHEFANY LOMBA BRAGA  201434  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINÁ BARBOSA  TAINÁ BARBOSA  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA  199515  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO Medicina Veterinária  TAINA MACHADO DE OLIVEIRA  199515  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINA MOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINANA DOS SANTOS DA ROCHA	SAMARA CÂMARA FONSECA	200996	Odontologia	UNIFESO	6,6
SILVANA DOS SANTOS  SILVANA DOS SANTOS  SILVANA DOS SANTOS  SIMONE CANDIDA DOS PASSOS  STÉFANO BARROS DE MATTOS CÔRTE  STEFANY CRISTINA RODRIGUES AGUIAR  STEFANY DA SILVA ILOYA  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO  STHEFANY LOMBA BRAGA  STAINÁ BARBOSA  TAINÁ BARBOSA  TAINÁ BARBOSA  TAINÁ BARBOSA  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  TATIANA DOS SANTOS DA RO- CHA  SILVANA DE Vassouras  TAINA MEDICINA Veterinária  TAINA DOS SANTOS DA RO- CHA  Medicina Veterinária  TAINA MEDICINA Veterinária  Vassouras  TAINA Veterinária  Vassouras  TAINA MEDICINA Veterinária  Vassouras  TAINA Veterinária  Vassouras  TAINA MEDICINA Veterinária  TAINA DOS SANTOS DA RO- CHA  Medicina Veter- Vassouras  TAINA MEDICINA Veterinária  TAINA OLIVEIRA PEREIRA GO- TAINA MEDICINA Veter- Vassouras  TAINA MEDICINA Veter- Vassouras  TAINA MEDICINA VETERINA VASSOURAS  TAINA OLIVEIRA PEREIRA GO- TAINA MEDICINA VETERINA VASSOURAS  TAINA OLIVEIRA PEREIRA GO- TAINA MEDICINA VETERINA VASSOURAS  TAINA MEDICINA VETERINA VASSOURAS  TAINA MEDICINA VETERINA VASSOURAS  TAINA MEDICINA VETERINA VASSOURAS  TAINA MEDICINA VETERINA VASSOURA	SANDRO DA COSTA LEITE	200777		UNIFESO	6,6
SILVANA DOS SANTOS  201759  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  3,3  STÉFANO BARROS DE MATTOS  CÔRTE  199336  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  UNIFESO  6,6  STEFANY CRISTINA RODRIGUES  AGUIAR  STEFANY DA SILVA ILOYA  200610  Medicina  UNIFESO  6,6  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL-VES RIBEIRO  STHEFANY LOMBA BRAGA  201434  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS  201197  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINÁ BARBOSA  201594  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO  ROSA  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA  199515  Odontologia  UNIFESO  6,6  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária	SARA LIMA DE JESUS	200605		Vassouras	3,3
STÉFANO BARROS DE MATTOS CÔRTE  STÉFANO BARROS DE MATTOS CÔRTE  STEFANY CRISTINA RODRIGUES AGUIAR  STEFANY DA SILVA ILOYA  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO  STHEFANY LOMBA BRAGA  SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TÁSSIA NOGUEIRA DO LIVEIRA  TATIANA DOS SANTOS DA RO- CHA  STÉFANO BARROS DE MATTOS 199336  Medicina Vete- rinária  Medicina UNIFESO 6,6  Wedicina Vete- rinária  Vassouras 3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras 3,3  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA  199531  Medicina Vete- rinária  Vassouras 3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Vete- rinária  Vassouras 3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras 3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras 3,3	SILVANA DOS SANTOS	201759	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
STÉFANO BARROS DE MATTOS CÔRTE  199336  Medicina Veterinária  198943  Medicina  UNIFESO 6,6  STEFANY CRISTINA RODRIGUES AGUIAR  STEFANY DA SILVA ILOYA  200610  Medicina  UNIFESO 6,6  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL-VES RIBEIRO  STHEFANY LOMBA BRAGA  201434  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS  TAINÁ BARBOSA  TAINÁ KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA  199515  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA  199515  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  TAINAN NOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  TATIANA DOS SANTOS DA ROCHA  Odontologia  UNIFESO 6,6  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras 3,3	SIMONE CANDIDA DOS PASSOS	201733	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
STEFANY CRISTINA RODRIGUES AGUIAR  198943  Medicina  UNIFESO 6,6  STEFANY DA SILVA ILOYA 200610  Medicina UNIFESO 6,6  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO  200012  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  STHEFANY LOMBA BRAGA 201434  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS 201197  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  TAINÁ BARBOSA  201594  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  199515  Odontologia UNIFESO 6,6  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA 199531  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA 199531  Medicina Vete- rinária Vassouras 3,3  Medicina Vete- rinária		199336		Vassouras	3,3
STEFANY DA SILVA ILOYA  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO  STHEFANY LOMBA BRAGA  STHEFANY LOMBA BRAGA  SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS  TAINÁ BARBOSA  TAINÁ KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  TATIANA DOS SANTOS DA RO- CHA  STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- 200102  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  TAINA METLEY DO NASCIMENTO  ROSA  TAINA MACHADO DE OLIVEIRA  199531  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária  Medicina Vete- rinária  Vassouras  3,3  Medicina Vete- rinária	STEFANY CRISTINA RODRIGUES	198943		UNIFESO	6,6
VES RIBEIRO  STHEFANY LOMBA BRAGA  201434  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS  201197  Medicina Veterinária  TAINÁ BARBOSA  201594  Medicina Veterinária  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA  201317  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINA NOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3		200610		UNIFESO	6,6
STHEFANY LOMBA BRAGA  201434  rinária  rinária  Vassouras  3,3  TAINÁ BARBOSA  201594  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINÁ BARBOSA  201594  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA  201317  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  199531  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  TATIANA DOS SANTOS DA ROCHA  201494  Odontologia  UNIFESO  6,6  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- 200407  Medicina Veterinária  Vassouras  3,3  AND Medicina Veterinária  Vassouras  3,3	STEPHANIE CRISTINA GONÇAL- VES RIBEIRO	200012	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
TAINÁ BARBOSA  TAINÁ BARBOSA  ZO1594  TAINÁ BARBOSA  ZO1594  TAINÁ BARBOSA  TAINÁ KETLEY DO NASCIMENTO ROSA  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA  ZO1317  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA  TATIANA DOS SANTOS DA RO- CHA  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- ZO1407  Medicina Vete- Vassouras  3,3  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- ZO1407  Medicina Vete- Vassouras  3,3  Medicina Vete- TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- ZO1407  Medicina Vete- Vassouras  3,3  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- ZO1407  Medicina Vete- Vassouras  3,3	STHEFANY LOMBA BRAGA	201434		Vassouras	3,3
TAINA KETLEY DO NASCIMENTO 199515 Odontologia UNIFESO 6,6  TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA 201317 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA 199531 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  TATIANA DOS SANTOS DA RO- 201494 Odontologia UNIFESO 6,6  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- 200107 Medicina Veterinária Vassouras 3,3	SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS	201197		Vassouras	3,3
TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA 201317 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA 199531 Medicina Veterinária Vassouras 3,3  TATIANA DOS SANTOS DA RO-CHA 201494 Odontologia UNIFESO 6,6  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO-200107 Medicina Veterinaria 3,3	TAINÁ BARBOSA	201594		Vassouras	3,3
TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA 199531 rinária vassouras 3,3  TATIANA DOS SANTOS DA RO-CHA Odontologia UNIFESO 6,6  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO-200107 Medicina Vete-Vassouras 3,3		199515	Odontologia	UNIFESO	6,6
TATIANA DOS SANTOS DA RO- CHA  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- 2001494  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- 200107  Medicina Vete- Vassouras 3,3  Medicina Vete- Vassouras 3,3	TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA	201317		Vassouras	3,3
TATIANA DOS SANTOS DA RO- CHA  Odontologia  UNIFESO 6,6  TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GO- 200107  Medicina Vete- Vascouras 3,3	TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA	199531		Vassouras	3,3
		201494	Odontologia	UNIFESO	6,6
		200107		Vassouras	3,3

THABATA FERNANDES DE ARAÚ-	199448	Medicina Vete-	Vassouras	3,3
JO		rinária Medicina Vete-		
THAINÁ SILVA DE CARVALHO	199104	rinária	Vassouras	3,3
THALITA RODRIGUES DE BAR- ROS	201627	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
THAMIRES COELHO MUNIZ	200038	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
THAMIRES RAISSA SANT'ANNA TEIXEIRA	199103	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
THAMYRES CRISTINA MARTI- NELLI	199888	Medicina Vete- rinária	UNIFESO	6,6
THYANNE BAPTISTA DA SILVA	199221	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
TYFANI CAROLINE SAMPAIO DE CASTRO	200917	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VANESSA CAMPINHO DA SILVA	201054	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VANESSA CARRARINE FERREIRA	200616	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VANESSA PACHECO DE MOURA AZEVEDO	200350	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VANESSA PEREIRA DE AMORIM	199391	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VICTOR COSTA REVELLES	201756	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VICTORIA CAROLINA ANTUNES PAIS	199876	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VICTORIA DOS PASSOS MARUJO	200102	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VICTORIA SIQUEIRA DA SILVA	200376	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VICTÓRYA GUIMARÃES DA SILVA BERNARDES	199261	Odontologia	UNIFESO	6,6
VINÍCIUS DE MELLO MATTA DA SILVA	199730	Medicina Vete- rinária	UNIFESO	6,6
VINÍCIUS DUTRA NUNES	199148	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VINICIUS PONTES DE SIQUEIRA OZON IMBROSIO	207190	Medicina	UNIFESO	6,6
VITHORIA CRISTINNE AZEVEDO DA SILVEIRA	207345	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VITOR LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	200843	Odontologia	UNIFESO	6,6
VITÓRIA CAROLINA DO NASCI- MENTO BARRANCO	200580	Medicina Vete- rinária	UNIFESO	6,6
VITÓRIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	201738	Odontologia	UNIFESO	6,6
VITÓRIA DOS REIS LACERDA	200966	Medicina Vete- rinária	UNIFESO	6,6
VIVIAM SODRE CASTRO DE AQUINO E SILVA	199854	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
VIVIANE DE OLIVEIRA CAPUCHO	201498	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
WALLACE DE LIMA TAVARES ARAGÃO	199267	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
WALLACE RODRIGUES MACAU	200569	Odontologia	UNIFESO	6,6
YASMIM SIMPLICIO DA SILVA DE ABREU	200613	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3
YONÁ DE ABREU FUTIA	200833	Medicina Vete- rinária	Vassouras	3,3

# **SECRETARIA DE URBANISMO**

Auto de Infração Nome do Proprietário: LUCILLA GONÇALVES DA ROSA COSTA Nº Processo: 180.579

Endereço: RUA SANTA JOANA DARK, QUADRA 39, LOTE 23 – PRAIA DE ITAIPUAÇU I

N° do Auto: 12594

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: IVAN SÉRGIO BARROS COSTA

Nº Processo: 180.579

Endereço: RUA SANTA JOANA DARK, QUADRA 39, LOTE 23 – Auto de Infração PRAIA DE ITAIPUAÇU I

N° do Auto: 12595

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MU-

NICIPAL IDADE Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARCIO AURÉLIO SILVA BUENO

Nº Processo: 201.609

Endereco: RUA DAS MIMOSAS, QUADRA 04, LOTE 04- LOTEAMEN-

TO COSTA VERDE N° do Auto: 12598

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENCA DA MU-

NICIPAL IDADE

Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: EDUARDO EDILEZIO DA SILVA MATOS

Nº Processo: 201.609

Endereço: RUA DAS MIMOSAS, QUADRA 04, LOTE 04- LOTEAMEN-

TO COSTA VERDE N° do Auto: 12599

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MU-

**NICIPALIDADE** 

Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: WILSON PAULO SOARES

Nº Processo: 201.677

Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO, QUADRA 14, LOTE 32 - LOTE-

AMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I

N° do Auto: 12255

Motivo: EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPA-LIDADE

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASTOS

Nº Processo: 201.677

Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO, QUADRA 14, LOTE 32 – LOTE-

AMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I

N° do Auto: 12256

Motivo: EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPA-

LIDADE

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CAMILA DA CUNHA DUQUE Nº Processo: 201.411

Endereço: RUA DIRCEU FERNANDES PINTO, QUADRA 14, LOTE 188- LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU

N° do Auto: 12254 Motivo: EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICI-

**PALIDADE** 

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JEFFERSON GARCIA MACHADO MENDON-

Nº Processo: 201.411

Endereço: RUA DIRCEU FERNANDES PINTO, QUADRA 14, LOTE

188- LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU

N° do Auto: 12253

Motivo: EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICI-

**PALIDADE** 

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Nome do Proprietário: EDNA DIAS FERNANDES

Nº Processo: 207.224

Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, QUADRA 06, LOTE 03 -

LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUACU II

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENCA DA MUNICIPA-

LIDADE

N° do Auto: 12251

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Auto de Intração
Nome do Proprietário: CAMILLY DOS SANTOS VIANA
Nº Processo: 207.224
Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, QUADRA 06, LOTE 03 –
LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU II
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPA-

LIDADE

N° do Auto: 12252

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 206.911

Endereço: ESTRADA 7, QUADRA 10, LOTE 228 - LOTEAMENTO

RINCÃO MIMOSO

Motivo: OBRA IRREGULAR. POR OFERECER RISCO A TRANSUN-

TES E PATRIMÔNIO DE TERCEIROS

N° do Auto: 12593

Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 30416/2019

Endereço: RUA M QD: AR-E LT: 255 CHÁCARAS DE INOÃ

Motivo: OBRA SEM IDENTIFICAÇÃO. PROVIDENCIAR LEGALIZA-

CÃO DO IMÓVEL N° do Auto: 12168

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 30416/2019

Endereço: RUA M QD: AR-E LT: 255 CHÁCARAS DE INOÃ

Motivo: OBRA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO E COM RISCO A TERCEIROS.

N° do Auto: 12167

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIÁRIA MELGIL LTDA

Nº Processo: 30416/2019

Endereco: RUA M QD: AR-E LT: 255 CHÁCARAS DE INOÃ Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS

N° do Auto: 12175

Data da Lavratura: 26 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 1347/2020

Endereço: RUA M QD: AR-E LT: 254 CHÁCARAS DE INOHAN Motivo: POR CONTRIBUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS. PROVIDEN-

CIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

N° do Auto: 12166

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 1347/2020

Endereco: RUA M QD: AR-E LT: 254 CHÁCARAS DE INOÃ

Motivo: OBRA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO E COM RISCOS A

**TERCEIROS** N° do Auto: 12169

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 15661/2020

Endereco: RUA ITATIAIA QD: 47 LT: 18 ITAOCAIA VALLEY

Motivo: OBRA SEM IDENTIFICAÇÃO. PROVIDENCIAR LEGALIZA-

CÃO DA CONSTRUÇÃO N° do Auto: 12165

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ETELVINA RIBEIRO REIS

Nº Processo: 15661/2020

Endereço: RUA ITATIAIA QD: 47 LT: 18 ITAOCAIA VALLEY Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO

N° do Auto: 12176 Data da Lavratura: 26 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ETELVINA RIBEIRO REIS

Nº Processo: 15661/2020 Endereço: RUA ITATIAIA QD: 47 LT: 18 ITAOCAIA VALLEY

Motivo: POR CONSTRUIR SEM O ALVARÁ DE OBRAS

N° do Auto: 12177 Data da Lavratura: 26 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 10013/2021 Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO QD: 38 LT: 17 CASA 2 Motivo: PROVIDENCIAR O REPARO DO LOGRADOURO QUE FOI ESCRAVO P/ COLOCAÇÃO DE QUE FOI ESCAVADO P/ COLOCA-ÇÃO DE TUBULAÇÃO (LIGANDO À REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS)

Ѱ do Auto: 9941

Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 1 DIA Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo:

Endereço: RUA 14 QD: 32 LT: 37 PRAIA DE ITAIPUAÇU Motivo: OBRA IRREGULAR. RISCO A TERCEIROS

N° do Auto: 12588

Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 5511/2021

Endereço: RUA OLAVO DO VALE PEIXOTO QD: 56 LT: 01 LOTAMEN-TO PRĂIA DE ITAIPUAÇU I Motivo: OBSTRUÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. DESOBSTRUIR ÁREA

PÚBLICA AO LADO DO LT: 01, SOB PENA DE DEMOLIÇÃO DA PMM E OCBRANÇA DOS CUSTOS DA OPERAÇÃO

N° do Auto: 12257

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 1 DIA Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: ANSELMO DA SILVA A. COELHO

Nº Processo: 10027/2021

Endereco: RUA CAIO FIGUEIREDO 371, QD: 14 L: 1ª. LOT CHÁCA-

RAS DÉ INOÃ

Motivo: OBRA SEM LICENCA COM RISCO A TERCEIROS

N° do Auto: 11950

Data da Lavratura: 03 DE SETEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL/ JEUZEPRIO GOMES

Nº Processo: 11750/2017

Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU LT: 142 LOT. SERRA MAR Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. PROVIDENIAR

PROJETO APROVADO E HABITE-SE

N° do Auto: 12555

Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 11 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CLAUDIO FERREIRA DINIZ

Nº Processo: 4894/2021

Endereco: RUA GUARACI QD: 98 LT: 18 ITAOCAIA VALLEY

Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO

N° do Auto: 12303

Data da Lavratura: 24 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CLAUDIO FERREIRA DINIZ

Nº Processo: 4894/2021

Endereço: RUA GUARACI QD: 98 LT: 18 ITAOCAIA VALLEY Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS

N° do Auto: 12304

Data da Lavratura: 24 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 4894/2021

Endereço: RUA GUARACI QD: 89 LT: 18 ITAOCAIA VALLEY Motivo: OBRA SEM ALVARÁ DE OBRAS. PROVIDENCIAR ALVARÁ

DE OBRAS E LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO

N° do Auto: 12302

Data da Lavratura: 23 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: WILSAIR RIBEIRO FILHO

Nº Processo: 9097/2021

Endereço: AV. HENRIQUETA RIOS ROSA 286 LT: 26 QD: 369 LOT

JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: VISTORIA PARA O PROCESSO 24284/2019 CONSTANDO EXISTÊNCIA DE ÁREAS NÃO LEGALIZADAS NO IMÓVEL

N° do Auto: 11845

Data da Lavratura: 11 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 19 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CARLOS ROBERTO CARDOZO

Nº Processo: 3832/2021

Endereço: RUA SANTA JOADA DARCI QD: 50 LT: 38 PRAIA DE ITAI-

**PUACU** 

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 12059 PARA APRE-

SENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

N° do Auto: 12258

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 9880/2021

Endereço: RUA 55 QD: 229 LT:10 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL Motivo: OBRA SEM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO E SEM PLACA DE

OBRAS

N° do Auto: 12419

Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 17350/2019

Endereço: RUA ITATIAIA QD: 47 LT: 17 ITAOCAIA VALLEY Motivo: OBRA SEM IDENTIFICAÇÃO, PROVIDENCIAR LEGALIZA-

CÃO DA CONSTRUÇÃO N° do Auto: 12164

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 17350/2019

Endereço: RUA ITATIAIA QD: 47 LT: 17 ITAOCAIA VALLEY

Motivo: OBRA SEM IDENTIFICAÇÃO. PROVIDENCIAR LEGALIZA-

ÇÃO DA CONSTRUÇÃO N° do Auto: 12171

Data da Lavratura: 19 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 10014/2021

Endereço: RUA 75 LT: 33 QD: 373 LT. JARDIM ATLÂNTICO Motivo: APRESENTAR O ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVA-

DO E A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA N° do Auto: 9933 Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 6782/2021

Endereço: RUA REGINA COELI M. GARCIA LT: 09 QD: 06 LOT. TER-

RA MAR. CHÁCARAS DE INOÃ

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO

APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS

N° do Auto: 11745

Data da Lavratura: 21 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: WALDEMAR FREDERIO RUGE

Nº Processo: 11334/2020

Endereço: RODOVI AMARAL PEIXOTO QD: 09 LT: 139 CHÁCARAS

DE INOÃ

Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS

N° do Auto: 11747

Data da Lavratura: 22 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 8362/2021

DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES

Endereço: RUA 49 QD: 178 LT: 17 JARDIM ATLÂNTICO Motivo: OBRA SEM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E SEM PLACA DE OBRAS. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. INSTALAR PLACÁ N° do Auto: 12416

Data da Lavratura: 26 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: MAROS JOSÉ SILVA

Nº Processo: 8747/2021

Endereco: RUA DA ESPERANCA QD: 17 LT: 18 CHÁCARAS DE INOÃ Motivo: CONSTRUÇÃO SEM HABITE-SE. PROVIDENCIAR LEGALI-

ZACÃO DA CONSTRUÇÃO N° do Auto: 12184

Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 21 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: FRANCISCO PALOPOLI Nº Processo: 12546/2020

Endereco: RUA 35 QD: 521 LT: 24 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂN-

Motivo: CONSTRUÇÃO NO AFASTAMENTO FRONTAL DA RUA 121-NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO 11470, PROJETO APROVA-

DO E HABITE-SE DA EDÍCULA EXISTENTE. N° do Auto: 12355

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021 Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 12546/2020

Endereço: RUA 35 QD: 521 LT: 25 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂN-

TICO

Motivo: OBRA SEM PLACA

N° do Auto: 12354

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: MARLI PACHECO DA SILVA

Nº Processo: 3894/2021

Endereço: RUA 65 QD: 307 LT: 41 JARDIM ATLÂNTICO CCENTRAL Motivo: POR CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO, SEM PROJETO

APROVADO N° do Auto: 12101

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: VIRGÍNIA MARIA DE CARVALHO GOMES

Nº Processo: 13127/2017

Endereço: RUA DAS CAMÉLIAS QD: 24 LT: 07 CASA 1. LOT. COSTA

VERDE Motivo: DENÚNCIA DE POSSÍVEL SUMIDOURO EM PASSEIO PÚ-BLICO. APRESENTAR PROJETO APROVADO COM SISTEMA FOS-SA, FILTRO E SUMIDOURO, HABITE-SE DO IMÓVEL E REMOVER

SUMIDOURO DO PASSEIO PÚBLICO N° do Auto: 12084

Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
N° Processo: 16712/2020
Endereço: RUA 13 QD: 32 LT: 06 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: ACRÉSICMO REALIZADO. DAR ENTRADA ÉM PROCESSO
DE LEGALIZAÇÃO PARA REGULARIZALÇÃO DOS ACRÉSCIMOS
N° do Auto: 12587
Data da Lavratura: 24 DE AGOSTO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 9689/20021

Endereco: RUA 58 QD: 250 LT: 8 E 9 JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, APRESENTAR DO-CUMENTAÇÃO DO LOTE, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE

OBRAS

N° do Auto: 12488

Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 9691/2021

Endereço: RUA 58 QD: 254 LT: 15 JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA

**DE OBRAS** N° do Auto: 12489

Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 9813/2021 Endereco: RUA 56 QD: 237 LT: 11

Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVA-DO. INSSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMA-CÕES

N° do Auto: 12408

Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 9814/2021

Endereço: RUA 56 QD: 237 LT: 12 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO, INSTALAR PLACA DE OBRAS COMM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES

N° do Auto: 12407

Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 3818/2021

Endereço: RUA JUPIRA SILVA (ANTIGA RUA 56) QD: 235 LT: 15

CASA 1

Motivo: DENUNCIA DE DESPEJO IREGULAR DE ESGOTO EM LO-GRADOURO PÚBLICO. APRESENTAR PROJETO APROVADO E O SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.

N° do Auto: 12414

Data da Lavratura: 26 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 13 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 17953/2016

Endereço: RUA 60 QD: 272 LT: 09 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂN-

TICO CENTRAL

Motivo: OBRA SEM A DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E SEM PLA-CA DE OBRAS. APRESENTAR PROJÉTO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, INSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFOR-

MAÇÕES N° do Auto: 12415

Data da Lavratura: 26 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 9694/2021

Endereço: RUA 56 QD: 237 LT: 12 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL-

RUA 54 QD: 221 LT: 24 JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR DOU-MENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA DE **OBRAS** 

N° do Auto: 12480

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 22 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 9697/2021

Endereço: RUA 64 QD: 308 LT: 21 JD ATLÂNTICO

Motivo: OBRA SEM PLACA, SEM LICANCA NO LOCAL, APRESEN-TAR PROJETO APROVADO, LICENCA DE OBRAS E DOCUMENTA-

CÃO DO IMÓVEL N° do Auto: 12467

Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JOÃO DE FRAZÃO GAMACHO

Nº Processo: 11811/2020

Endereco: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA QD: 28 LT 5 CHÁCA-

RAS DE INOÃ

Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO

N° do Auto: 12311

Data da Lavratura: 30 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: MARIA DE LOURDES E SILVA

Nº Processo: 14160/2019

Endereço: RUA DAS AMOREIRAS 149, QD: 05 LT: 19 LOT. VALE ES-

PERANCA- INOÃ

Motivo: IMÓVEL SEM HABITE-SE. PROVIDENCIAR A LEGALIZA-ÇÃO DO IMÓVEL

N° do Auto: 11949

Data da Lavratura: 03 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 30 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. IVAN

Nº Processo: 6552/2020

Endereco: RUA JOÃO PAULO DA COSTA QD: 06 LT: 03 LOT. JD LIS

MARIA- INOÃ

Motivo: REALIZAR O ESBOÇO DO MURO DE DIVISA

N° do Auto: 15601

Data da Lavratura: 03 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 12 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ALFREDO DIAS DA CUNHA

Nº Processo: 2988/2020

Endereço: ROD. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO QD: 01 LT: 02 LOT. JD LIS MARIA- INOĂ Motivo: CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO NO IMÓVEL. APRESEN-

TAR PROJETO ATUALIZADO COM OS ACRÉSCIMOS CONSTRU-

N° do Auto: 11948

Data da Lavratura: 03 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 7 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: T. LUCENA D SILVA CONSTRUÇÃO

Nº Processo: 189.776

Endereço: RUA EDUARDO CARLSON QD: 275 LT: 40 JARDIM

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA (PRO-

PRIETÁRIO) N° do Auto: 15651

Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES

Nº Processo: 189.776

Endereco: RUA EDUARDO CARLSON QD: 275 LT: 40 JARDIM

ATLÂNTICO

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA (PROFIS-

SIONAL RESPONSÁVEL)

N° do Auto: 15652

Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo:

Endereco: RUA 37 QD: 09 LT: 04 JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE

**OBRAS** 

N° do Auto: 11875

Data da Lavratura: 09 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 3 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: VICTOR PASCALE SANTOS

Nº Processo: 193.837

Endereco: RUA UM 2855, QD; A LT: 19 COND, RES VIVENDAS DO

TAQUARAL I-INOÃ Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPA-

LIDADE (ACRÉSCIMO)

N° do Auto: 11947 Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: LORENA GOMES MAROLLI

Nº Processo: 193.837

Endereco: RUA UM 2855, QD; A LT: 19 COND, RES VIVENDAS DO

TAQUARAL I-INOÃ Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPA-

LIDADE (ACRÉSCIMO) N° do Auto: 11946

Data da Lavratura: 27 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Auto de Infração Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 17350/2019

Endereco: RUA ITATIAIA QD: 47 LT: 17 ITAOCAIA VALLEY Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS

N° do Auto: 12179

Data da Lavratura: 26 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

# **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE** MARICÁ

Ata de R.P. nº 03/2021

Processo Administrativo Nº 2711/2021

Validade: 07/09/2022

Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Perma-

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um A Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato

pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Avenida Dom Abel, Q.04, L. 1 A, S/N, Casa 02, Bairro Santa Luzia, CEP: 72.803-090, Luziânia - Goiás, e inscrita no CNPJ nº 25.249.082/0001-33, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por KELLY FERNANDES DOS SANTOS, cédula de identidade nº 3558099 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 799.754.451-87 com e-mail licitacao@ solutionecommerce.com.br e com telefone (61) 3601-2831 lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.1472 à 1484, HOMOLOGADA às fls. 1502, ambas do processo administrativo nº2711/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unidade	Especificação	Quant. Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Unidade	Bloco recado, material: papel, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: autoadesivo removível, quantidade folhas: 100 un, cores diversas.		brw	R\$ 3,39	R\$ 1.261,08
5	Pacote	Bloco recado, material: papel, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm. Características adicionais: 4 cores neon, removível, reposicionável 75 g,m2. Unidade de fornecimento: Bloco com 100 folhas. Pacote com 04 unidades.	186	brw	R\$ 3,36	R\$ 624,96
57	Guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina: 355 mm, funcionamento: manual, capacidade corte: 20 fl, características adicionais: facão, pintura a pó, dimensões: 340 x 453 mm, cor: cinza, aplicação: corte de papel e apostila.		2	excentrix	R\$ 279,20	R\$ 558,40
TOTA	TOTAL				14	

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTI-DADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula guarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá,desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Marica – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxtarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GE-RENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a EN-TIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULÁ OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PRECOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GEREN-CIADORA E PELOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICI-PANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

 b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARCICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio. Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADO-RA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ORGÃOS PARTICIPAN-TES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização,devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com e patrimonio@sanemar-sa.com.br. Ficará a critériodos ÓRGÃOS PARTICI-PANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:
- a) gerenciar a ata de registro de precos;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

 c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUÍNTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

 a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRA-TANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas,tais como tributos,frete,seguro e descarregamento das mercadorias;manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

 d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em quese verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros. Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificacão do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a)Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.

 b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do Fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos

ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b)a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo- As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

 III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro— Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto— A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto— Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo- A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE. Parágrafo Oitavo— As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas:
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:
- I- Quando se tratar de multa moratória:
- a)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9.9%. correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso:
- b)0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.
- II Quando se tratar de multa compensatória:
- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRA-TADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida:
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecucão total.
- III Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:
- a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2° da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:
- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
   c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono— As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial. Parágrafo Décimo— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado:
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro- A penalidade de suspensão temporária

- de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:
- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento:
- c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo— As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro- As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto— A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto— A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo— Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro— As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo- Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de iunho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro— Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firma.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
KELLY FERNANDES DOS SANTOS
SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
TESTEMUNHA

Ata de R.P. nº 05/2021

**TESTEMUNHA** 

Processo Administrativo Nº 2711/2021

Validade: 07/09/2022

Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um A Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, situada na Rua Caldelas nº 399 – Dom Bosco, Betil -MG e inscrita no CNPJ nº 37.836.413/0001-10, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por CLEITON DE OLIVEIRA ALVES, cédula de identidade nº 18427450MG e inscrito no CPF sob nº 119.719.306-52 com e-mail contato@ allcanci.com.br e com telefone (31) 98450-8179 lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.1472 à 1484, HOMOLOGADA às fls. 1502, ambas do processo administrativo nº 2711/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

Item	Unid	Especificação	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
2	Unid	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.		R\$ 4,35	R\$ 134,85
15	Unid Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, espessura escrita: fina, cor carga: preta, aplicação: CD, DVD.			R\$ 1,68	R\$ 156,24
16	Unid	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, polietileno, cor: fluorescente verde, tipo: não recarregável; características adicionais: traço 4 mm, filtro poliester, base d'água.	124	R\$ 1,60	R\$ 198,40
89	Unid Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: azul, características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada.		155	R\$ 2,65	R\$ 410,75
90	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: preta, características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada.			R\$ 2,97	R\$ 460,35
TOTA	\L			R\$ 1.360,59	

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTI-DADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Precos.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Marica – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxtarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GE-RENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GEREN-CIADORA E PELOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICI-PANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

 b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto — Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARCICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio. Parágrafo Sexto — O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADO-RA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ORGÃOS PARTICIPAN-TES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com e patrimonio@sanemar-sa.com.br. Ficará a critériodos ÓRGÃOS PARTICI-PANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCÍMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

ČLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- CLÁUSULA DÉCIMA QUÍNTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRA-TANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas,tais como tributos,frete,seguro e descarregamento das mercadorias;manter em estoque um mínimo de bens necessários à

execução do objeto do contrato;

- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adocão das providências cabíveis;
- d) reparar,corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em quese verifica-rem vícios,defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações:
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros. Parágrafo Único Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Precos, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a)Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA ÓITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do Fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sancões:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo– As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

 III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro— Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa:
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto— Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto- As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo- A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

 a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:
- I- Quando se tratar de multa moratória:

a)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b)0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

- II Quando se tratar de multa compensatória:
- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total
- III Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:
- a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2° da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:
- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono— As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/ retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- Parágrafo Décimo Primeiro— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros: a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento:
- c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro— As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto— A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto— A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo—A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo— A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis. Parágrafo Décimo Nono— Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo— Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro— As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro— Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo

estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEÍÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presenca de testemunhas abaixo firma.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLEITON DE OLIVEIRA ALVES

ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

**TESTEMUNHA** 

TESTEMUNHA\_

Ata de R.P. nº 07/2021

Processo Administrativo Nº 2711/2021

Validade: 07/09/2022

Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um A Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/ RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EI-RELI situada na Rua Marquês de Caxias Nº 271 - Centro - Niterói CEP: 24030-050 e inscrita no CNPJ nº 27.039.914/0001-12, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por TAI-NARA CAROLINE COSTA LUZ, cédula de identidade nº 283.394.16-1DETRAN e inscrito no CPF sob nº 155.540.057-48 com e-mai alnettocomercial@hotmail.com e com telefone (21) 2223-0941/(21)2233-2662 lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.1472 à 1484, HÓMOLOGA-DA às fls. 1502, ambas do processo administrativo nº2711/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal n° 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: cru, cor: branca.	Rolo	12	C O B A - TEX	R\$ 13,90	R\$ 166,80
8	Base fita adesiva, material: plástico injetado, cor: preta, comprimento: 205 mm, largura: 85 mm, altura: 110 mm, características adicionais: lâmina corte em aço inox serrilhado, roldana 79 mm.	Unidade	62	LEONO- RA	R\$ 29,00	R\$ 1.798,00
10	Caderno, material: celulose ve- getal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, compri- mento: 280 mm, largura: 210 mm.	Unidade	31	PAUTA	R\$ 9,60	R\$ 297,60
12	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral. Caixa com 50 unidades.	Caixa	62	C O M - PACTOR	R\$ 27,00	R\$ 1.674,00
13	Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 un, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada - Caixa com 50 unidades.	Caixa	62	C O M - PACTOR	R\$ 27,00	R\$ 1.674,00

17	Capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: A4, cor: preta, formato: 210 x 297 mm, características adicionais: contracapa. C/ 100.	Pacote	5	ACP	R\$ 49,90	R\$ 249,50
18	Capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: A4, cor: preta, formato: 210 x 297 mm, características adicionais: contracapa. C/ 100.	Pacote	5	ACP	R\$ 45,81	R\$ 229,05
19	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 140 g,m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: amarela. Pacote com 100 folhas.	Pacote	25	A L O - FORM	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
20	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 150 g,m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: branca. Pacote com 100 folhas.	Pacote	25	A L O - FORM	R\$ 66,20	R\$ 1.655,00
22	Clipe, tratamento superficial: ni- quelado, tamanho: 00, material: aço carbono, formato: paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixa	186	CLISPEL	R\$ 2,70	R\$ 502,20
23	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa com 50 unidades.	Caixa	186	CLISPEL	R\$ 2,70	R\$ 502,20
24	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6/0, material: metal, formato: trançado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	186	CLISPEL	R\$ 2,38	R\$ 442,68
25	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica com 90 ml ou 90g.	Unidade	93	PIRA	R\$ 2,90	R\$ 269,70
26	Cola, composição: resina sintéti- ca, glicerina, água e conservan- tes, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão.	Unidade	62	LEONO- RA	R\$ 2,20	R\$ 136,40
28	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 80 ml, aplicação: café, características adicionais: NBR 14865,2002- ABNT, cor: branco. Pacote com 100 unidades.	Pacote	744	C O P O - MAIS	R\$ 3,20	R\$ 2.380,80
T29	Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, características adicionais: atóxico, lavável, inodoro.	Unidade	62	Z A S - TRAS	R\$ 2,05	R\$ 127,10
31	Divisória, material: pvc, características adicionais: plástica, colorida, tamanho A4, com projeção. Pacote com 10 unidades.	Pacote	22	ACP	R\$ 8,14	R\$ 179,08
32	Elástico: Cinta elástica, material: borracha, tamanho: 18, cor: ama- rela, aplicação: organização mate- rial expediente. Caixa com 50g	Caixa	186	MAMUTH	R\$ 2,84	R\$ 528,24
33	Envelope, material: supremo, modelo: saco para CD, tamanho (c x l): 126 x 126 mm, cor: branco, gramatura: 250 g,m2, características adicionais: auto selante.	Unidade	620	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 155,00
34	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: natural, gramatura: 75 g,m2.	Unidade	372	SCRITY	R\$ 0,30	R\$ 111,60
35	Escalímetro, material: plástico injetado, tamanho: 30 cm, escala graduação: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125.	Unidade	20	WALEU	R\$ 27,86	R\$ 557,20
38	Espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 17 mm, comprimento: 400 mm, cor: preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	31	LASSA- NE	R\$ 38,00	R\$ 1.178,00

40	Estilete, tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, características adicionais: 1 trava automática e 1 trava manual.	Unidade	93	LEONO- RA	R\$ 3,73	R\$ 346,89
41	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, com- primento: 50 m, cor: preta, aplica- ção: multiuso.	Unidade	186	EURO- CELL	R\$ 13,10	R\$ 2.436,60
42	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m.	Unidade	186	E U R O - CELL	R\$ 7,48	R\$ 1.391,28
43	Fita adesiva, material: polipropile- no transparente, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiu- so.	Unidade	186	E U R O - CELL	R\$ 3,90	R\$ 725,40
44	Fita adesiva, material: polipropile- no, tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplica- ção: empacotamento.	Unidade	186	AX	R\$ 6,49	R\$ 1.207,14
45	Fitilho, cor: cinza, peso: 1.000 g, material: plástico.	Rolo	31	SM	R\$ 15,58	R\$ 482,98
47	Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, Caixa com 12 unidades.	Caixa	15	PIRA	R\$ 4,50	R\$ 67,50
49	Grafite, diâmetro: 0,7 mm, apli- cação: lapiseira, características adicionais: tipo: hb. Tubo com 12 grafites	Unidade	186	BRW	R\$ 1,00	R\$ 186,00
50	Grafite, diâmetro: 0,9 mm, apli- cação: lapiseira, características adicionais: tipo: hb. Tubo com 12 grafites.	Unidade	186	BRW	R\$ 1,00	R\$ 186,00
65	Solução limpadora, aplicação: quadro branco, tipo: instantânea, aspecto físico: líquido, características adicionais: spray, capacidade: 60 ml.	Frasco	62	JAPAN	R\$ 16,81	R\$ 1.042,22
66	Livro ata, material: papel off-set, quantidade folhas: 200 fl, gramatura: 75 g,m2, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm.	Unidade	31	SD	R\$ 19,50	R\$ 604,50
74	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: branca, gramatura: 120 g, m2, dimensões: 210x297 mm. Pacote com 100 fls.	Pacote	31	OFF	R\$ 15,83	R\$ 490,73
75	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: marfim, gramatura: 120 g, m2, dimensões: 210x297 mm. Pacote com 100 fls.	Pacote	31	OFF	R\$ 19,16	R\$ 593,96
76	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 15,0 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão.	Unidade	744	A L A - PLAST	R\$ 7,90	R\$ 5.877,60
77	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 245 mm, altura: 330 mm, lombada: 2 cm, cor: azul, características adicionais: com elástico.	Unidade	186	A L A - PLAST	R\$ 4,33	R\$ 805,38
78	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 4 cm, cor: azul, características adicionais: com elástico.	Unidade	186	A L A - PLAST	R\$ 5,40	R\$ 1.004,40
79	Pasta arquivo, material: polipropileno alta resistência, tipo: registradora AZ, largura: 285 mm, altura: 315 mm, lombada: 73 mm, cor: preta, características adicionais 3: ferragens aço inox, visor e etiqueta dupla face.	Unidade	62	FRAMA	R\$ 16,90	R\$ 1.047,80
80	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: incolor, prendedor interno: plástico, características adicionais: transparente e com visor, aplicação: documentos.	Unidade	480	POLI- BRAS	R\$ 4,63	R\$ 2.222,40

81	Pasta arquivo, material: polipro- pileno, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 335 mm, característi- cas adicionais: transparente com elástico e abs, aplicação: arquivo de documento.	Unidade	186	ACP	R\$ 4,40	R\$ 818,40
82	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: classificadora, largura: 245 mm, altura: 340 mm, características adicionais 2: grampo trilho plástico.	Unidade	186	ACP	R\$ 4,00	R\$ 744,00
92	Papel autoadesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g/m2, largura: 460 mm, acabamento superficial: brilhante. Rolo de 25m	Rolo	31	C O L A - CRIL	R\$ 80,92	R\$ 2.508,52
93	Saco, material: plástico, tipo uso: fichário, cor: transparente, aplicação: acondicionamento, características adicionais: c/04 furos, altura: 33 cm, largura: 23 cm. Caixa com 600 unidades.	Caixa	31	ACP	R\$ 189,42	R\$ 5.872,02
94	Porta-lápis, clipe, lembrete, material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, comprimento: 228 mm, largura: 65 mm, altura: 90 mm.	Unidade	124	N O V A - CRIL	R\$ 15,25	R\$ 1.891,00
95	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 340 mm, largura: 235 mm, espessura: 2 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados.	Unidade	62	N O V A - CRIL	R\$ 13,35	R\$ 827,70
96	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 41 mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	93	LEONO- RA	R\$ 24,00	R\$ 2.232,00
97	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 51 mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	93	LEONO- RA	R\$ 29,00	R\$ 2.697,00
100	Lâmina estilete, material: aço carbono, largura: 18 mm, comprimento: 100 mm.	Unidade	31	LEONO- RA	R\$ 0,77	R\$ 23,87
101	Reforço autoadesivo, diâmetro: 15 mm, aplicação: papel perfurado, material: plástico, cor: incolor. Caixa com 150 unidades.	Caixa	31	C O L A - CRIL	R\$ 5,00	R\$ 155,00
102	Régua comum, material: alumínio, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro e polegada, tipo material: rígido.	Unidade	31	WALEU	R\$ 1,20	R\$ 37,20
103	Suporte para copo, material: plástico, capacidade: 100 copos, componentes: base dispensador, bocal saída, cilindro transparente, características adicionais: sistema poupa copo, alavanca acionamento, caixa 24,5, aplicação: copo descartável plástico 200 ml, dimensão: 50 x 19 x 16 cm, cor: branca.	Unidade	3	NOBRE	R\$ 49,32	R\$ 147,96
104	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 8 pol, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	Unidade	124	LEONO- RA	R\$ 4,90	R\$ 607,60
105	Tinta para carimbo, cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml.	Unidade	31	JAPAN	R\$ 4,00	R\$ 124,00
106	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml.	Unidade	62	JAPAN	R\$ 4,00	R\$ 248,00
107	Tinta para carimbo, cor: vermelha, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml.	Unidade	31	JAPAN	R\$ 4,00	R\$ 124,00
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br. e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá,desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Marica – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxtarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no servico.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto — Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECE-DOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDA-DE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOSPARTI-CIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTI-

CIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto:

 b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais

 c) Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARCICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio. Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADO-RA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ORGÃOS PARTICIPAN-TES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização,devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com e patrimonio@sanemar-sa.com.br. Ficará a critériodos ÓRGÃOS PARTICI-PANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposi-

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUÍNTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECE-

Constituem obrigações do Fornecedor:

 a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

 b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRA-TANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas,tais como tributos,frete,seguro e descarregamento das mercadorias;manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar,corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em quese verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou

serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros. Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA ÓITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo– As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro— Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto— A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto— Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto- As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo- A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

 a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo— As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:
- I- quando se tratar de multa moratória:
- a)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b)0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.
- II quando se tratar de multa compensatória:
- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRA-TADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.
- III quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:
   a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2° da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:
- b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
   d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono— As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial. Parágrafo Décimo— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
   d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado:
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável:
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;
- c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro. Parágrafo Décimo Segundo— As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados

Parágrafo Décimo Terceiro- As penalidades previstas nesta Cláusula

também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto— A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto— A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo— A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo— A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo— Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro— As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro— Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto — A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 08 de setembro de 2021.
FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TAINARA CAROLINE COSTA LUZ
ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

Ata de R.P. nº 09/2021

Processo Administrativo Nº 2711/2021

Validade: 07/09/2022

Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um A Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá - RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa BRASILSUPRI EIRELI EPP situada na Estrada Velha de Maricá, S/N Lote 0 - São José do Imbassaí - Maricá - RJ CEP: 24931-185 e inscrita no CNPJ nº 08.228.656/0001-78, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por LUIZ ALBERTO GONÇALVES VIEIRA, cédula de identidade nº 05.351.750-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 638.490.897-20 com e-mai comercial@brasilsupri.com.br .com e com telefone (21) 2634-8854 lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.1472 à 1484, HOMOLOGADA às fls. 1502, ambas do processo administrativo nº2711/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNIT.	VALOR TOTAL
72	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco. Embalagem com 500 fls.	Papel A4 bran-	Embalagem	1.428	N E E D S PAPER	R\$ 18,90	R\$ 26.989,20
TOTAL						R\$ 26.989.20	

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTI-DADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Precos é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Marica – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxtarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Precos

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GE-RENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade

de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a EN-TIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULÁ OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PRECOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GEREN-CIADORA E PELOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICI-PANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIDANTES

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto — Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARCICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio. Parágrafo Sexto — O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMEN-

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações reali-

zadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADO-RA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ORGÃOS PARTICIPAN-TES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização,devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com e patrimonio@sanemar-sa.com.br. Ficará a critériodos ÓRGÃOS PARTICI-PANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposicões:
- f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:
- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

 b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRA-TANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas,tais como tributos,frete,seguro e descarregamento das mercadorias;manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

 c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em quese verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros. Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante
ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto,
não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de
fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a)Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA ÓITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS E

**DEMAIS PENALIDADES:** 

Parágrafo Primeiro — O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sancões:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro— Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto—A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto— Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo- A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

 a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

 a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:
- I- Quando se tratar de multa moratória:

a)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b)0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

 a)até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRA-TADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; b)até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sanciona-

 a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2° da Lei 13.303/2016 e observará os sequintes percentuais:

a)b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

b)b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho. c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono— As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial. Parágrafo Décimo— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado:
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;
- c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro. Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a empresa p\u00fablica ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro— As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto— A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto— A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida,

os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo— Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro— As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo- Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro— Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEICÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

FILLIPE MARINS DA SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LUIZ ALBERTO GONÇALVES VIEIRA BRASILSUPRI EIRELI EPP

TESTEMUNHA

**TESTEMUNHA** 

Ata de R.P. nº 13/2021

Processo Administrativo Nº 1997/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Validade: 07/09/2022

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um A Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/ RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa JG MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI situada na Avenida Nossa Senhora da Glória, Nº 1181, Sala 602, Praia Campista -Macaé - RJ CEP: 27923-215 e inscrita no CNPJ nº 13.383.646/0001-47, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por GUILHERME JOSE FELIPE DE ALMEIDA FILHO, cédula de identidade nº 20.671.231-7 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 145.082.247-92 com e-mail administrativo@iglocacao.com com e com telefone (22) 2142-2320 lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.764 à 774, HOMOLOGADA às fls. 812, ambas do processo administrativo nº 1997/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

2.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I	tem	Especificação	MARCA/MODELO	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
	2	Serviço de Locação Veiculo Tipo representação SEDÁN; Motor: mínimo 1.6 cilindradas ou 1.0 Turbo e mínimo de 116 CV, câmbio: automático; número de portas: 04 (quatro); capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Hidráulica; Freios ABS; Travas eletrônica nas quatro portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo; Sensor de estacionamento; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Cárter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: ( cintos de segurança, estepes, chave de roda, macaco e triangulo); cor branca ou prata (veículo novo). O veículo poderá ser envelopado, conforme necessidade da empresa.	VW/VOYAGE	UN/MÊS	2		R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
	IOTA	AL ANUAL				R\$ 62.400.00	)	

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br. e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENČIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADO-RA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GEREN-CIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Marica – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e
- b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Parágrafo Sétimo Não havendo êxito nas negociações, a EN-TIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULÁ OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PRECOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GEREN-CIADORA E PELOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICI-PANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

 b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARCICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio. Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar

todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados,elementos,explicações,esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADO-RA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ORGÃOS PARTICIPAN-TES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização,devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: sandra.schineider@sanemar-sa.com.br. Ficará a critériodos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições:
- f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

ČLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- a) gerenciar a ata de registro de precos;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUÍNTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECE-DOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRA-TANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas,tais como tributos,frete,seguro e descarregamento das mercadorias;manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato:
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d)reparar,corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em quese verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros. Parágrafo Único Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a)Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.

 b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do Fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo— As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original

Parágrafo Terceiro— Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto— A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto— Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto- As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo- A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração:
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:
- I- Quando se tratar de multa moratória:
- a)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b)0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.
- II Quando se tratar de multa compensatória:
- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRA-TADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida:
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.
- III Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:
- a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2° da Lei 13.303/2016 e observará os sequintes percentuais:
- a)b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- b)b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o
- limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho. c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono— As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial. Parágrafo Décimo— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado:
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no

prazo devido.

- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento:
- c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro. Parágrafo Décimo Segundo— As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a empresa p\u00fablica ou a sociedade de economia mista em virtude de atos il\u00edcitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro— As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto— A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto— A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo— A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo— A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo— Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro— As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo— Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro— Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto — A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATAN-TE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEICÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Maricá, 08 de setembro de 2021.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GUILHERME JOSE FELIPE DE ALMEIDA FILHO JG MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA\_

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da Assembleia Extraordinária do CMDCA de 11 de agosto de 2021. Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. às nove horas, através do aplicativo MEET GOOGLE reproduzido ao vivo pelo Canal do You Tube CMDCA Maricá ao vivo, devido à crise sanitária ao contágio do COVID19, conforme parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros titulares: Mirian Cardoso Duarte (SMAS); Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); e os respectivas suplentes: Maria Aparecida de Carvalho Sigueira Garcia (APM); Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Walquirene Fernandes Fraga (NAIR); Paulo César Teixeira Monteiro (LBV). Conselheiros Ausentes: Ludmila Gomes Cordeiro Dias (SMS); Elaine Alves Teixeira (NAIR); Patrícia Violante (SME); Ana Paula Lima da Silva Frauches (SMS). Foi solicitado assessores para auxiliar e regularizar sobre a pauta: o analista jurídico Pedro Henrique da Silva matrícula 005713 e a Tesoureira Rosane Araújo de Azevedo matrícula 106.472 do CMDCA. Pauta única: 1) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. Apreciação do Texto Final da Resolução CMDCA sobre a utilização dos recursos do FMADCA para ser enviado à Secretaria Municipal de Planejamento e ser anexado a LDO e o LOA. Baseados nos esclarecimentos da Assembleia Extraordinária do dia 01 sobre a habilitação de utilização dos recursos do FMADCA Maricá. Esclarecimentos: a Equipe Técnica afirma que o CNJP está vinculado ao Fundo Municipal conforme legislação da Receita Federal com o código 133-3 e cadastrado no MMFDH. As contas bancárias antes da alteração do CNPJ: Banco do Brasil Agência 2280-2 C/C e Investimentos Fundos Mensal - 14986-1- PMM- FMDCA - Saldo em 30/04/2021 R\$ 780.322,96. Agência 2280-2 C/C e Investimentos Fundos Mensal - 20953-8 - P F M CRIANCA ADOLESCENTE. Saldo em 30/04/2021 R\$ 330,35. Contas criadas com a alteração do CNPJ devido: Agência 2280-2 C/C e Investimentos Fundos Mensal - 54705-0 - FUNDO CRIANCA E ADOLESC Saldo em 30/04/2021 R\$ 0,00 Agência 2280-2 C/C e Investimentos Fundos Mensal - 54706-9 - FUNDO M P O A D CRIANCA Saldo em 30/04/2021 R\$ 0,00. Encaminhamento: Texto da Resolução CMDCA nº 07 sem vistas pelos assessores, que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação com recursos do FMADCA 2021/2022. Nada mais tendo a declarar, eu Paulo César Teixeira Monteiro - 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 11 de agosto de 2021. Paulo César Teixeira Monteiro 1º Secretário Sérgio H. V Campelo

Presidente do CMDCA - Maricá/RJ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 15 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015.

Considerando artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de

1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde, pela Portaria 188 do Ministério da Saúde, corroborada pela Lei 13.979/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020 reconhecendo a situação de calamidade pública nacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 544 de 02 de junho de 2020 editado no JOM Especial 273 de 02/06/2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em Maricá:

Considerando os Recursos Extraordinários vinculados nas Portarias 369 e 378 da SNAS e na Lei Federal 173 para preservar e incrementar os Serviços Socioassistenciais das Unidades Públicas, Estatais e Privadas de Interesse Público de Maricá;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Resolução CMDCA Maricá nº35 de outubro de 2013 e a Recomendação CONANDA sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do COVID-19 do dia 03 de abril de 2020;

Considerando a Portaria SNAS 148 de 13 de novembro de 2020 e no Anexo: a Norma Técnica nº 26/2020:

Considerando artigo 8º da Resolução CMDCA 03 de 04 de maio de 2021 que dispõe sobre a Comissão e seu Plano de Trabalho;

Considerando Ata da Assembleia Extraordinária CMDCA no dia 11 de agosto de 2021 às 14 horas online com o Analista Jurídico do CMDCA Pedro Henrique da Silva Matrícula 005713 e Tesoureira do SMAS Rosane Araúio de Azevedo Matrícula 106.472:

Considerando Deliberação da Plenária em Ata da Assembleia Ordinária CMDCA do dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre os Eixos e respectivos percentuais dos Recursos do FMADCA de Maricá.

EIXO I – PROGRMAS E PROJETOS. 60% dos Recursos do FMADCA Plano de Ação (LDO) - Garantir sem Chamamento Público (Inciso I, II e VI do artigo 30 do MROSC) com transferência direta para Celebrar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (parágrafo único, artigo 16 do MROSC), após apresentação do Plano de Trabalho (artigo 22 do MROSC), com inscrição atualizada no CMDCA Maricá com mais de 01 ano de cadastro ativo (CNPJ) no Município de Maricá (alínea a, Inciso V artigo 33 do MROSC) e inscritas no CMDCA (Resolução 35 do CMDCA), para GARANTIR A CONTINUDIDADE, SUSTENTABILIDADE E/OU AMPLIAÇÃO, PERMITINDO A INCREMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATUAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, através de PLANO DE CONTINGÊNCIA.

Plano de Aplicação (LOA) - Garantir recursos do FMADCA Maricá através da apresentação de Planilhas Orçamentárias para contemplação de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo e as OSC com habilitação de sua INSCRIÇÃO (artigo 90 do ECA/Resolução CMDCA nº 35) no CMDCA Maricá através de Regulamento para esta Resolução. EIXO II – COMUNICAÇÃO (Programa Finalístico) 10% dos Recursos do EMADCA

Plano de Ação (LDO) - Garantir divulgação aos munícipes de Maricá sobre as formas de arrecadação para o Fundo Municipal de Atendimento no Município de Maricá.

Plano de Aplicação (LOA) - Garantir um Projeto de Comunicação e de Mídia através de uma Empresa de Comunicação.

EIXO III – POLÍTICAS DE ATENDIMENTO (Programa Finalístico) 10% dos Recursos do FMADCA

Plano de Ação (LDO) - Garantir a Elaboração dos Planos Municipais implantados pelo CMDCA em 2021 através das Resoluções CMDCA. Plano de Aplicação (LOA) - Garantir logística de Tecnologia da Informação (TI) para a promoção de encontros através de plataformas digitais; e

Garantir Empresa de Consultoria (Privada ou Privada de Interesse Público) que promova Curso de Formação para elaboração das Políticas Intersetoriais implantadas pelo CMDCA para as Comissões do SMGD. EIXO IV – CAPACITAÇÃO PARA O SGD (Programa Finalístico) 10% dos Recursos do FMADCA

Plano de Ação (LDO) – 1) Garantir Curso de Formação sobre planejamento para o Orçamento Criança e Adolescente (OCA); e

2) Garantir Curso de Formação sobre o MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014.

Plano de Aplicação (LOA) – 1) Garantir Empresa de Consultoria (Privada ou Privada de Interesse Público) que promova Curso de Formação sobre planeiamento para o Orcamento Criança e Adolescente (OCA): e 2) Garantir Empresa de Consultoria (Privada ou Privada de Interesse Público) que promova Curso de Formação sobre o MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal

Plano de Aplicação (LOA).

EIXO V - ACOLHIMNETÓ INSTITUCIONAL (Programa Finalístico) 10% dos Recursos do FMADCA

Plano de Ação (LDO) - Garantir ações de reintegração familiar e de ações de convivência comunitária no território que estejam contemplados na Inscrição do programa de Abrigo Institucional devidamente regularizado com o Plano de Trabalho, Relatório de Atividades 2020 e Plano de Ação 2021.

Plano de Aplicação (LOA) – Garantir o que for contemplado na Planilha Orcamentária para essas diretrizes. Maricá, 15 de agosto de 2021.

Paulo César Teixeira Monteiro

Primeiro Secretário

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro Presidente do CMDCA - Maricá/RJ

# INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8431/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, caput, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência. Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento, implementação e implantação de solução para área educacional no ensino fundamental em Maricá, através de Encomenda Tecnológica (ETEC) e em estrita observância ao Termo de Referência (TR) da ETEC, no valor total de R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais), em favor de INSTITUTO ALICERCE, CNPJ 34.521.488/0001-14. Maricá, 08 de setembro de 2021. Celso Pansera, Diretor-Presidente do ICTIM.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY **RIBEIRO**

PORTARIA Nº 0036/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY

RIBEIRO - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8°, VI, da Lei Complementar n° 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019. RESOLVE:

Art. 1º Criar uma Comissão do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá encarregada de avaliação, monitoramento e execução das ações intersetoriais a implantadas pelo Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá no planejamento, coordenação e execução dos diversos serviços, projetos e ações governamentais e não governamentais de forma integrada e com metas de resultados estabelecidos e pactuados por todo o Governo Municipal, nas áreas identificadas com o menor IDS a fim de atender famílias em situação de extrema pobreza para a sua superação.

Art. 2º Os Membros da Comissão do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições. Art. 3º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON por 2 (duas) reuniões mensais celebradas e comprovadas através da lavratura de ata, com o pagamento de 5 (cinco) UFIMAs por reunião, a cada participante, perfazendo o total máximo mensal de 10 (dez) UFIMAs - Unidade Fiscal de Maricá, conforme Lei Municipal n.º 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário em especial as Portarias 54 DE 4 DE OUTUBRO DE 2019, 61 DE 4 DE OUTUBRO DE 2019, 17 DE 29 de JULHO DE 2020, 26 DE 06 de OUTUBRO DE 2020, 29 de 16 de OUTUBRO

de 2020 e 18 de 12 de ABRIL DE 2021, gerando seus efeitos a partir de 08 de Setembro de 2021. Publique-se!

Maricá, 08 de Setembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente Mat 700.044

Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº003/2021

A Pregoeira Oficial do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, Sra. Vivian Xavier, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, referente ao processo administrativo Nº 139342/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e derivados, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência, que ocorreu no dia 09/09/2021, às 10h, restou DESERTA. Vivian Xavier

Pregoeira

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº007/2021

A Pregoeira Oficial do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, Sra. Vivian Xavier, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, referente ao processo administrativo Nº 150507/2020 que tem por objeto a aquisição de material de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência, que ocorreu no dia 02/09/2021, às 10h, restou DESERTA.

Vivian Xavier

Pregoeira

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

#### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO N.º 068/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º. Il da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto art. 12. I do RI do ISSM

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n. º 140/07, datado de 09/08/07,

CONSIDERANDO ainda o decidido no Processo Judicial nº 0013428-87.2019.8.19.0031 **RESOLVE** 

Art. 1º - Retificar os proventos mensais de aposentadoria da segurada ZILAR LEONOR DE MENDONÇA, no cargo de Professora Docente, Classe B, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 0449, tendo por fundamento o disposto no art. 6º e 7º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05 OU SEJA, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 11/02/2019 com os proventos fixados como demonstrado abaixo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11/02/2019.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor nível 7	Lei nº 161/07	1.173,13
Regência de Classe 11%	Lei nº 161/07, art. 17, III, "b"	129,04
Triênio 11%	Lei nº 161/07, art. 21	129,04
Vantagem Pessoal 35%	Lei nº 161/07, art. 21, § 1º	410,60
TOTAL DOS PROVENTOS		1.841,81

Publique-se!

Maricá. 08 de setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

Errata: Ato de Aposentadoria nº 065/2021 – LIZ MARIA CAETANO FERREIRA

No Ato nº 065/2021 de 02 de setembro de 2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, edição nº 1211 de 03 de setembro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...no cargo de Médica...

Leia-se: ...no cargo de Odontóloga...

Maricá, 09 de setembro de 2021. Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

EXTRATO Nº 26/2021

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 248/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E SU-PREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ Nº 34.370.234/0001-42

DO OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DO ISSM, PARA CURSO: IMPACTO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA

VALOR: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

MARICÁ. 10 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

**PRESIDENTE** 

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA Nº 090, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 42/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23035/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 42/2020. **RESOLVE** 

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 42/2020 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GILBER-TO CARVALHO, № 0, LOTEAMENTÓ VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, INOÃ - MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O Nº 112572, DESTINANDO-SE A IMPLANTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESTOQUE DE MATERIAL DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR.

1.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO - Matrícula N°. 500.141

2.CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA - Matrícula Nº. 500.119

3.THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA - Matrícula Nº. 500.092

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 02 de setembro de 2021.

**RODRIGO FAGUNDES CHAGAS** 

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 091. DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21429/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 27/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 27/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA, LAVA JATO E ARMAZENAMENTO DOS MAQUINÁRIOS DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

1.JULIANA AZEREDO DE MORAES - Matrícula Nº 500.248

2.THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA – Matrícula N°. 500.092 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 02 de setembro de 2021.

**RODRIGO FAGUNDES CHAGAS** 

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 092. DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTÍTUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 034/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODO-MÉSTICOS E ELETRÔNICOS, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 44/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 21527/2019, Pregão Presencial nº 05/2020).

1.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº 500.141 2.THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA – Matrícula N°. 500.092 3.DEJANE MARQUES DA PAZ - Matrícula N°. 500.136

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 02 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 093, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 131/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7038/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 131/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 131/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO (CAL), PARA AS VIAS PAVIMENTADAS DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 102/2020 (Processo Administrativo nº 967/2020, através do Pregão Presencial nº 46/2020).

1.THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA - Matrícula Nº. 500.092

2.JULIANA ALVES DE CASTRO – Matrícula N°. 500.214 3.JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N°. 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021

Publique-se!

Maricá, em 02 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 094, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 71/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16433/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 71/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 71/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITA-CIONAÍS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2020 da Prefeitura Municipal de Maricá (Processo Administrativo nº 22119/2019, através do Pregão Presencial nº 09/2020).

1.CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº 500.119 2.GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE – Matrícula Nº 500.286

3.THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA – Matrícula N°. 500.092 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 02 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 096, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 68/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 68/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 68/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 09/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 8917/2020, através do Pregão Presencial nº 68/2020).

1.THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA – Matrícula N°. 500.092 2.EVERTON FARIA DE ABREU – Matrícula N° 500.091

3.CLEBER COSTA DAMASCENO - Matrícula Nº. 500.185

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 02 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 097, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 45/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 45/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 45/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 74/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial n° 08/2020).

1.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº 500.141 2.DEJANE MARQUES DA PAZ - Matrícula Nº. 500.136

3.THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA – Matrícula N°. 500.092 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 02 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 79/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12977/2019.

PROCESSO: 12977/2019.

CONTRATO: 79/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E UNICOL CONSTRUTORA EIRELI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1210, ÀS FLS 136.

ONDE SE LÊ:

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N° 79/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 80.462,68 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), UM ACRÉSCIMO DE R\$ 379.862,39 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NO INCISO II E III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO A REVISÃO NO VALOR DE R\$ 238.755,96 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME INCISO IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°  $72/2020, \, \rm EM$  DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.460.243,23 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

LEIA-SE:

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N° 79/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 87.450,25 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), UM ACRÉSCIMO DE R\$ 412.812,49 (QUATROCENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NO INCISO II E III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO A REVISÃO NO VALOR DE R\$ 238.755,96 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME INCISO IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N° 79/2020, EM DECOR-RÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂN-CIA DE R\$ 7.460.243,23 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SES-SENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

MARICÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR